CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 595, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 136/2013
AV 271/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio FM 104 Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 136

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;

2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;

3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;

4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;

5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;

6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;

7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;

8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;

9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;

10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;

11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;

12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;

13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;

14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;

136/13

TVR
595/2013

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procópio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missioneira Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;

35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

PORT. 96/11

FM - 13/07/11

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
COLND
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Brasília-DF, 07/04/11 H. 16:10

EM nº. 245/2011 - MC

Brasília, 27 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53740.000069/2001, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO FM 104 LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de junho de 2001.

2. A outorga foi deferida originariamente à **RÁDIO E TELEVISÃO VANGUARDA LTDA.**, pela Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 1990, referendada pela Portaria nº 129, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 1991, e transferida **à RÁDIO FM 104 LTDA.**, pela Portaria nº 590, de 8 de agosto de 1994.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

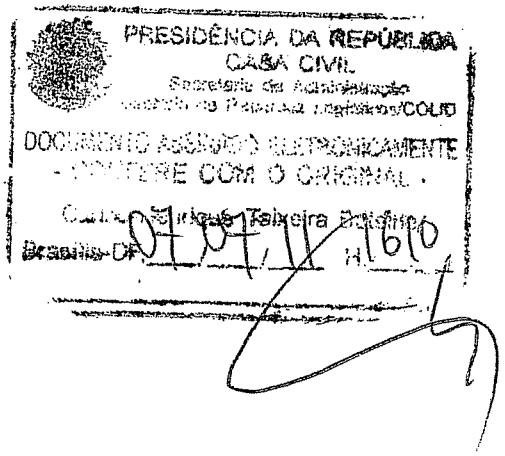

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

RETIFICAÇÃO
DOU DE: 25/05/2011
Página: 107 Seção 1
ANOTADO POR: Noélia

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
17/05/2011
Seção 1 Página 88
Noélia
Rubrica

PORTARIA Nº 96 , DE 28 DE ABRIL DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000069/2001, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2001, a permissão outorgada originariamente à **RÁDIO E TELEVISÃO VANGUARDA LTDA.**, pela Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 1990, referendada pela Portaria nº 129, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 1991, e transferida à **RÁDIO FM 104 LTDA.**, pela Portaria nº 590, de 8 de agosto de 1994, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/245/MC

NT 1303/02 CX 474 CTO

MIN COMUNICAÇÕES DEL.REG.PR/SC 01/MAR/53740.000069/1

F

-Access - Q

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CADASTRADO
M C
EM
POR:

RÁDIO FM 104 LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM

CIDADE: CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

CX 398

FM Radcom

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido nº
CPROD
__/__/__ Rubrica:

DISTRIBUIÇÃO

Jurídica - 02/03/01
DOSR/INC - 29/10/01
DOSR - 08/11/01
CGOS 13/11/01
CONJUR 14/11/01
CONJUR/SSR/MC
PAR: MALU/04-02-03
SSR. 10.03.03.
CGOS 10-03-03
CGLO/DEOC/SC

11							
12	CGCE		21/10/10	26			/ /
13	Secap		21/03/11	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

MIN COMUNICAÇÕES DEL.REG.PR/SC 01/MAR/53740.000069/01

DMC/PR Fls. N.º 01

Ilma. Senhora Delegada do Ministério das Comunicações no Paraná

A Rádio FM 104 Ltda., CGC 00.958.511/0001-10, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a Vossa Senhoria se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente pedido de RENOVAÇÃO, por novo período, da PERMISSÃO que lhe foi outorgada pela Portaria MC nº 014, de 19 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 23 de janeiro de 1990, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
21 FEV 15 06 — 03469
DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

Cornélio Procópio, 18 de fevereiro de 2001

Lia Marisa de Lacerda Trevisan
Diretora Gerente

00 958 511/0001-10
Rádio FM 104 Ltda.
Avenida São Paulo, 526
Centro — CEP 86300-000
Cornélio Procópio — Paraná

ANEXOS
CERTIDÕES EMPREGADOR E EMPREGADO
LAUDO DE ENSAIO
ART.

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

DMC/PR
Fls. N.º 02

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98. - 94

1.0 - Interessado:

a) nome:
Rádio FM 104 Ltda

b) endereço:
Av. São Paulo, 526
86.300-000 – Cornélio Procópio - PR

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
O mesmo.

2.0 - Ensaio:

a) motivo:
Renovação de outorga.

b) endereço onde foi realizado o ensaio:
Av. São Paulo, 526
86.300-000 – Cornélio Procópio - PR

c) data em que foi realizado:
14 de Dezembro de 2.000

3.0 - Fabricante:

a) nome:
Telavo

b) endereço:
Estrada das Olarias, 800
Taboão da Serra - SP.

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046) 232-1804 - Fax: 232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

DNC/PR
Fls. N.º 03

4.0 - Função do transmissor:
Transmissor principal.

5.0 - Medições:

5.1 - frequência:

a) nominal:
104,1 MHz

b) medida em ambiente normal:
104,099210 MHz

c) variação máxima durante uma hora:
+150 Hz

d) temperatura:
+22 ºC

5.2 - resposta de audiofrequência:
Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:
Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruido da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400Hz:
-64,0 dB

5.5 - nível de ruido da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:
-56,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:
a) 2º harmônico: 80,00 dB
b) 3º harmônico: 82,00 dB
c) outros: Não detectados

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046) 232-1804 - Fax: 232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

DMC/PR
Fls. N.º 04

5.7 - potência de saida:

Método - Indireto

P = Tc . Ic . Ef
P = 50,0 . 28,0 . 0,71
P = 994,0 W

Método - direto

P = 1000 W
Medido pela própria antena, com Wattímetro de RF.

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estéreo:

a) fabricante: MTA

b) modelo: CD 50

6.2 - Medições: -

a) frequência da subportadora piloto:

-medida: 19.000 Hz

-variação máxima em uma hora: Não percebida

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:
9,0 %

c) separação estereofônica:
Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:
Vide tabela em Anexo.

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046) 232-1804 - Fax: 232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

DMC/PR
Fls. N.º 25

7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

a) nome do fabricante: Telavo

b) modelo: RDFM-1000T

c) número de série: 237

d) frequência: 104,1 MHz

e) potência: 1.000 W

f) data da fabricação: 02/03/93

g) alimentação: 220/380V - Trifásico

h) homologação: 6798 ≠ 03092

8.2 - medidores no estágio final de RF:

a) de corrente de coletor:

-fabricante: Telavo

-escala: 0/100,0 A

b) de tensão continua de coletor:

-fabricante: Telavo

-escala: 0/100,0 V

c) de potência da saida de RF:
(incidente e refletida)

-fabricante: Telavo

-escala: 0/120%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

a) modulação: Sim

b) frequência: Sim

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046) 232-1804 - Fax: 232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

DMC/PR
Fls. N.º 06

8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):
Sim, através de resistores de drenagem da AT, ligados ao terra.

b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:
Sim.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Sim.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:
Através de relés de máxima e resistores de sangria.

b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:
Sim.

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046) 232-1804 - Fax: 232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

DMC/PR
Fls. N.º 07

8.6 - Observações:
Transmissor principal.

9.0 - Instrumentos de medição:

a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;

b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;

c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;

d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;

e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;

f) Carga Fantasma, marca Maxwell, de 1,5KW, 50 ohms;

g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;

h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;

i) Alicate amperímetro GE;

j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046) 232-1804 - Fax: 232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

DMC/PR
Fls. N.º 08

10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de sete (07) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de faço uso".

Cornélio Procópio, 14 de dezembro de 2.000

Roberto Lang
Crea 9559-D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicaveis".

Cornélio Procópio, 14 de dezembro de 2.000

Roberto Lang
Crea 9559-D PR

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046) 232-1804 - Fax: 232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

DMC/PR
Fls. N.º 09

ANEXO

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	43	44
100	43	42
400	43	43
1000	44	45
5000	42	43
7500	41	42
10000	42	42
15000	42	42

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	46	46
400	45	45
1000	46	46
5000	46	46
7500	45	45
10000	46	46
15000	46	46

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046) 232-1804 - Fax: 232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

DMC/PR
Fls. N.º 10

ANEXO

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 uS

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0	0	0
5000	+5.0	+5.0	+5.0
7500	+7.5	+7.5	+7.5
10000	+11.0	+11.0	+11.0
15000	+13.0	+13.0	+13.0

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0	0	0
5000	+5.0	+5.0	+5.0
7500	+7.5	+7.5	+7.5
10000	+11.0	+11.0	+11.0
15000	+13.0	+13.0	+13.0

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.48	0.35	0.45
100	0.30	0.18	0.44
400	0.20	0.20	0.20
1000	0.18	0.20	0.20
5000	0.18	0.18	0.20
7500	0.21	0.20	0.20
10000	0.29	0.32	0.32
15000	0.39	0.41	0.45

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.50	0.42	0.38
100	0.30	0.32	0.35
400	0.25	0.22	0.20
1000	0.20	0.20	0.20
5000	0.36	0.26	0.26
7500	0.50	0.45	0.48
10000	0.50	0.50	0.50
15000	0.50	0.50	0.50

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046) 232-1804 - Fax: 232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

DMC/PR
Fls. N.º 11

"D E C L A R A Ç Ã O"

Na qualidade de representante legal da Rádio FM 104 Ltda, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 14 de dezembro de 2000, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM principal, marca Telavo, modelo RDFM-1000T, série número 237, com potência nominal de operação de 1,0 KW.

Local do ensaio:
Avenida São Paulo, 526
Centro
Cornélio Procópio - PR

Cornélio Procópio, 14 de dezembro de 2.000

LIA MARISA DE LACERDA TREVISAN
SÓCIA GERENTE

BANESTADO | 038-8 | 03892.10923 00000.001701 95591.011002 5 1596

Recibo do Sacado

Cedente **CREA-PR**					Agência/Código Cedente **987/9010920-5**	Vencimento Contra-Apresentação
Data do Documento **19/12/2000**	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número **170955910110-96**	
Uso do Banco	Carteira **05**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade da Moeda	Valor da Moeda x	(=) Valor do Documento **15,96**	

Instruções

ART. 1700955910110

IMPORTANTE: Não deixe de encaminhar uma via da ART ao CREA-PR através dos Correios ou a entregue diretamente em uma de nossas Regionais/Inspetorias.

Após pago manter este comprovante anexo à ART.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado **PR-009559/D**
ENGENHEIRO ELETRICISTA/TELECOM
ROBERTO LANG

Sacador/Avalista **002 61297-5 170955910110-96 15,96**

Recimento através do cheque no._____ do banco _____.

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

0220858000058198201 BCB Norma]**********15,9(

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

ART Nº **1700955910110**
Vinculada
Substituída
Co-Responsab.

DMC/PR Fls. N.º 12

PARTES CONTRATANTES

Título Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA/TELECOM	Carteira: PR-009559/D
Nome do Profissional ROBERTO LANG	
Empresa Contratada	Registro:
Nome do Contratante RÁDIO FM 104 LTDA	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO CONTRATADO

Local da Obra / Logradouro: AV. SÃO PAULO			Nº 526
Bairro: CENTRO	CEP: 86300-000	Quadra:	Lote:
Cidade: CORNÉLIO PROCÓPIO		UF: PR	
Tipo de Obra / Serviço 034	Serviços Contratados: 050		
Dim./Quant.: 1,00 Unid.: KW	Dados Complem.	Unid.:	Dt. Início: 14/12/2000
Vl Obra/Serviço: R$ 500,00	Vlr. Honorários: R$ 500,00	Vlr. Taxa a Pagar R$ 15,96	Entidade Classe: 323

Cálculo: pelo Valor do Contrato

Descrição Complementar dos Serviços Contratados:
LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM, MARCA TELAVO DE 1,0 KW.

19/12/2000
Versão 3.02

Assinatura do Contratante/Proprietário:
X
CPF/CGC: 958511/0001-10

Assinatura do Profissional Anotante:

Endereço Profissional Anotante ou Empresa Contratada: (Preencher somente nos casos de atualização cadastral, assinalando a opção)
( ) Profissional - Citado no campo 02 ( ) Empresa Contratada - Citada no campo 04

Endereço:		Bairro:
Fone:	CEP:	Cidade - UF:

LEI 6496/77 - Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes a engenharia, arquitetura e agronomia fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

ANATEL

3a. VIA - ORGÃOS PÚBLICOS

Carteira: PR-009559/D | ART Nº 1700955910110

A PRESENTE ART SÓ POSSUI VALOR LEGAL COM APRESENTAÇÃO DA GUIA DE PAGAMENTO.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Estado do Paraná

DMC/PR
Fls. N.º 13

CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa **RÁDIO FM 104 LTDA.** sito á avenida São Paulo, 526 - Centro - na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a mesma se encontra em dia para com suas contribuições perante o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, não tendo nenhum débito com o **IMPOSTO SINDICAL** nos últimos 05 (cinco) anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e um.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2.001.

SIND. DOS TRAB. EM EMPR. DE RADIODIFUSÃO DO EST. DO PARANÁ

MARICLEUSA ALVES DA CRUZ

SECRETÁRIA

CGC 75.041.871/0001-52

Praça Carlos Gomes, 211 - Fone/Fax: (041) 232-9022 - CEP 80010-140 - Curitiba - Paraná

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão
no Estado do Paraná

Entidade Patronal com Jurisdição Estadual - Carta Sindical nº 127-710
C G C M F n.º 77.969.590/0001-90
Rua Augusto Stellfeld, 245 - 1.º and. Ap.05 - C. Postal 6186 - Fone: 222-5461
CEP 80.410 — Curitiba — Paraná

DMC/PR
Fls. N.º 14

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

CERTIDÃO

Declaro a pedido da Rádio FM 104 Ltda, CGC 00.958.511/0001-10 , situada na Avenida São Paulo, 526 na cidade de Cornélio Procópio, que consultando os arquivos deste Sindicato, não é devedora de contribuição sindical até a presente data.

Nada tendo a declarar,

Atenciosamente

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e
Televisão no Estado do Paraná

```
ANATEL - SITAR  -              RADIODIFUSAO                      DR - ER3       RD 001
-------------------------------------------------------------------------------------
DATA: 18/10/2001        CONSULTA DADOS CADASTRO SITAR C:00958511000110 PAG.:    1
N O M E   E N T I D A D E        CGC/CPF          N.FISTEL      UF    SERV SITUACAO
RADIO FM 104 LTDA              00958511000110  05030341854    PR     230


                >>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<
-------------------------------------------------------------------------------------
___  S - MENU GERAL  M - MENU SISTEMA  H - HELP  F - FIM     SIS/TRANS: __ / ___
```

VVVV
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES DATA : 18/10/2001
HISTORICO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS STATUS: INTERNET

---------- >>> USO EXCLUSIVO DA ANATEL <<< ----------

NOME: RADIO FM 104 LTDA IMPEDIDO: NAO
FISTEL: 05030341854 SERVICO: 230 T.U.: CNPJ/CPF: 00958511000110 UF: PR

TRIB	NR.EST.	DATA-PAG.	VALOR-PAGO	VAL-UTILIZADO	ANO	DEBITO/FISTEL/EM REAIS
TFI	000001	92/08/03	273023,94	273023,94	1992	QUIT
TFF	00001	93/03/31	651970,51	651970,51	1993	QUIT
TFF	00001	94/04/04	28109,86	28109,86	1994	QUIT
TFF	00001	95/05/29	46,17	46,17	1995	QUIT
TFF	000001	96/03/27	44,50	44,50	1996	QUIT
TFI	000001	96/04/17	88,99	88,99	1996	QUIT
TFF	000001	97/03/21	48,82	48,82	1997	QUIT
TFI		97/08/21	,00	97,66	1997	CARGA
TFF	0000001	98/08/21	1000,00	1000,00	1998	QUIT
TFF	000001	99/03/31	1000,00	1000,00	1999	QUIT
TFF	0000001	00/03/30	1000,00	1000,00	2000	QUIT
TFF	0000001	01/04/02	1000,00	1000,00	2001	QUIT

>> TOTAL DEBITOS EM : 18 / 10 / 2001 EM REAIS .. E' DE ======> ,00

fls. 17

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM

LAUDO N.º
PR/ 025 / 007 /2000

Tipo de Vistoria

☒ Básica ☐ Parcial

Motivo da Vistoria

☐ Rotina
☐ Reclamação de Radiointerferência
☐ Licenciamento inicial
☐ Enquadramento no PBFM
☐ Licenciamento por alteração técnica
☐ Especial
☒ Renovação

CANAL DA EMISSORA (PBFM)	CLASSE DA EMISSORA					
281	☐ E1	☐ E2	☐ E3	☐ A1	☐ A2	
	☐ A3	☐ A4	☒ B1	☐ B2	☐ C	

DESCRIÇÃO	R/I NV/NA	ENQUADRAMENTO
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
1.1 - Nome/ Razão Social. Nº SITAR : Autorizado : Radio FM 104 Ltda Verificado : o mesmo	R	Item 15 c/c 16 art.122 Dec. 52795/63
1.2 - Endereço da sede Autorizado : R. São Paulo, 526 Cidade : Cornélio Procópio UF : PR CEP : 86 300 000 Fone : (43) 524-1047 Fax : Verificado : R. São Paulo, 526 Cidade : Cornélio Procópio UF : PR CEP : Fone : Fax :	R	Item 9.2.1.1 "b" RTFM
1.3 – Irradiação do nome de fantasia. Autorizado : Verificado :	NA	Item 15 art.122 Dec. 52795/63
1.4 – Irradiação do indicativo de chamada. Autorizado : ZYD 454 Verificado : ZYD 454	R	Item 12 art.122 Dec. 52795/63
1.5 – Irradiação da localização da estação emissora Autorizado : Cidade : Cornélio Procópio UF : PR Verificado : Cidade : Cornélio Procópio UF : PR	R	
1.6 - Horário de funcionamento - Autorizado : (X) Ilimitado ( ) Limitado ( ) Especificado (de ..... h às ..... h) ( ) Restrito (de ..... h às ..... h) - Verificado : (X) Ilimitado ( ) Limitado ( ) Especificado (de ..... h às ..... h) ( ) Restrito (de ..... h às ..... h)	R	Item 2.1 "a" c/c 2.1.1 c/c Item 2.1 "b" c/c 2.1.2 Norma 04/98
1.7 - Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores	R	Item 6.3.4 RTFM

fls. 18 cont

2.1 – Endereço: Autorizado: Av. São Paulo, 526 Cidade: Cornélio Procópio UF: PR CEP: Fone: Coordenadas geográficas: Lat.: 23° 8' 02" Long. 50° W 38' 48" Verificado: O mesmo Cidade: UF: CEP: Fone: Coordenadas geográficas: Lat. 23 11 04 Long. 50 39 03			R	Art.46 Decreto 52795/63 c/c Item 9.3.2 "a" RTFM
2.2 – Sistema irradiante principal				
2.2.1 - Antena	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM
2.2.1.1 – Fabricante	Elmec	Elmec	R	
2.2.1.2 – Modelo	ELCP-2	ELCP-2	R	Item 5.2.1.1 RTFM
2.2.1.3 - Número de elementos	2	2 Sup.	R	Item 5.2.1.1 RTFM
		Inf.		
2.2.1.4 – Polarização	Circular	Circular	R	Item 5.2.1.1 RTFM
2.2.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo).	38,0 m	38,0 m	R	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM
2.2.1.6 – Azimute de orientação (X) Onidirecional ( ) Direcional	315° °NV	315 °NV	R	Item 5.2.1.1 RTFM
2.2.2 - Linha de transmissão				
2.2.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	Item 5.2.1.1 RTFM
2.2.2.2 – Modelo	LCF	LCF	R	
2.2.2.3 – Diâmetro externo	7/8"	7/8"	R	
2.2.2.4 – Comprimento	65,0 m	65,0	R	
2.2.2.5- Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	
2.2.3 – Estrutura de sustentação da antena				
2.2.3.1 – Torre ( ) Estaiada (X) Autoportante			R	Item 5.2.1.1 RTFM
2.2.3.2 – Mastros			NA	Item 5.2.1.1 RTFM
2.2.3.3 – Tipo do isolamento dos estais (no caso de estruturas estaiadas).			NA	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.6 RTFM
2.2.3.4 – Altura física da estrutura em relação a sua base (solo).			R	Item 5.2.1.1 RTFM
2.2.3.5 – Altitude estimada da base da estrutura sobre o nível do mar.			NV	
2.2.3.6 – Para-raios			R	
2.2.3.7 – Aterramento.			R	
2.3 – Sistema irradiante auxiliar				
2.3.1 - Antena	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM
2.3.1.1 – Fabricante			NA	
2.3.1.2 – Modelo			NA	
2.3.1.3 – Número de elementos.		Sup.		
		Inf.	NA	
2.3.1.4 – Diâmetro externo.			NA	
2.3.1.5 - Polarização			NA	
2.3.1.6 - Altura do centro geométrico até a base da torre (solo).			NA	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM
2.3.1.7 - Azimute de orientação. ( ) Onidirecional ( ) Direcional	°NV	°NV	NA	Item 5.2.1.1 RTFM

2.3.2 – Linha de transmissão				
2.3.2.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 RTFM
2.3.2.2 – Modelo			NA	
2.3.2.3 – Diâmetro externo			NA	
2.3.2.4- Comprimento			NA	
2.3.2.5 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			NA	
2.3.3 – Estrutura de sustentação da antena				
2.3.3.1 – Torre ( ) Estaiada ( ) Autoportante			NA	Item 5.2.1.1 RTFM
2.3.3.2 – Mastros			NA	
2.3.3.3 – Tipo do isolamento dos estais (no caso de estruturas estaiadas).			NA	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.6 Norma 03/98
2.3.3.4 – Altura física da estrutura em relação a sua base (solo).			NA	Item 5.2.1.1 RTFM
2.3.3.5 – Altitude estimada da base da estrutura sobre o nível do mar.			NA	
2.3.3.6 – Pára-raios			NA	
2.3.3.7 – Aterramentos ..... Ω			NA	
2.4 – Equipamentos				
2.4.1 – Transmissor principal	**Autorizado**	**Verificado**		Item 7.1.2 RTFM
2.4.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R	
2.4.1.2 – Modelo	RDFM 1000T	RDFM 1000T	R	Item 7.1.2 RTFM
2.4.1.3 - Número de certificação (X) Com identificação ( ) Sem identificação ( ) Não certificado	030292	030292	R	Item 7.4.1. RTFM
2.4.1.4 – Potência de operação. (fator de eficiência(η) = ...) (tensão de placa/coletor(Vp) = ...) (corrente de placa/coletor(Ip) =.....)	1000W	920 W	R	Item 6.4.1 RTFM
2.4.1.5 – Designação de emissão, segundo o modo de operação. - ( ) Monofônica - (X) Estereofônica - ( ) Estereofônica + canal secundário			R	Item 3.2.1 RTFM
2.4.1.6 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 "h" RTFM
2.4.1.7 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 "h" RTFM
2.4.1.8 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	Item 7.2.1 "h" RTFM
2.4.1.9 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.			R	Item 7.2.1 "i" RTFM
2.4.1.10 - Tomada de RF(pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" RTFM
2.4.1.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 "m" RTFM
2.4.1.12 - Placa de identificação do transmissor fixada no seu gabinete, contendo as informações mínimas.			R	Item 7.2.1 "q" RTFM
2.4.1.13 – Tensão primária de alimentação correspondente aos valores de Vp e Ip: 220 Volts.			R	Item 9.3.3.1 "g" RTFM
2.4.1.14 - Leituras das potências incidente e refletida indicadas no transmissor e correspondentes aos valores de Vp e Ip: 1000 W e 3 W			R	Item 9.3.3.1 "j" RTFM
	MEDIDAS			
2.4.1.15 – Freqüência de operação.	101,0996 MHz		R	Item 3.1 c/c 3.2.3 RTFM
2.4.1.16 - Nível de modulação.	100 (%)		R	Item 6.5 RTFM

2.4.1.17 - Ocorrências de harmônicos e espúrios.	> 80 dB	R	Item 7.2.1"e, f, g " c/c3.2.7 RTFM
2.4.1.18 – Nível de ruído do sistema de transmissão. - Por modulação em freqüência. - Por modulação em amplitude	dB dB	NV	Item 3.2.6 " b "RTFM
2.4.1.19 – Distorção harmônica total		NV	Item 3.2.5 RTFM
- Para 25 % de modulação	Hz		
- Para 50 % de modulação.	Hz		
- Para 100 % de modulação.	Hz		
2.4.1.20 – Resposta de freqüência de áudio.		NV	Item 3.2.4 RTFM
2.4.1.21 – Transmissão estereofônica.		R	Item 3.2.8 RTFM
2.4.1.22 - Transmissão no canal secundário.		NA	Item 3.2.9 RTFM
2.4.1.23 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1" b" RTFM
2.4.1.24 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		R	Item 7.2.1 "c" RTFM
2.4.1.25 - Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM
2.4.1.26 - Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM
2.4.1.27 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 " n" RTFM
2.4.1.28 - Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		R	Item 7.2.1"p" RTFM
2.4.1.29 - Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		R	Item 7.2.1 "j" RTFM
2.4.1.30 – Tipo de válvula ou semicondutor usado no estágio final de RF.		R	Item 9.3.3.1 "d" RTFM
2.4.2 - Transmissor auxiliar 2.4.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ( ) Inexistente ( ) Inoperante ( ) Não instalado ( ) Não autorizado		NA	Item 7.1.3 RTFM
2.4.2.2 – Fabricante	Autorizado / Verificado	NA	Item 7.1.3 RTFM
2.4.2.3 – Modelo		NA	Item 7.1.3 RTFM
2.4.2.4 - Número de certificação. ( ) Com identificação. ( ) Sem identificação. ( ) Não certificado.		NA	Item 7.4.1.1 RTFM
2.4.2.5 – Potência de operação. ( ) Emissoras de Classe Especial ( ) Emissoras de outras classes		NA	Item 6.4.1 c/c 7.1.3 RTFM
2.4.2.6 – Designação de emissão, segundo o modo de operação. ( ) Monofônica ( ) Estereofônica ( ) Estereofônica + canal secundário		NA	Item 3.2.1 RTFM
2.4.2.7 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	7.2.1 "h" RTFM
2.4.2.8 - Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM
2.4.2.9 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM
2.4.2.10 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		NA	Item.2.1 "i" RTFM
2.4.2.11 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.		NA	Item 7.2.1 "i" RTFM
2.4.2.12 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		NA	Item 7.2.1 "m" RTFM

fls. 22

2.4.2.13 - Placa de identificação do transmissor fixada no seu gabinete, contendo as informações mínimas.	NA	Item 7.2.1 " q" RTFM
2.4.2.14 - Tensão primária de alimentação correspondente aos valores de Vp e Ip : ..... Volts.	NA	Item 9.3.3.1 "g" RTFM
2.4.2.15 – Leituras das potências incidente e refletida indicadas no transmissor e correspondentes aos valores de Vp e Ip.	NA	Item 9.3.3.1 "j" RTFM
2.4.2.16 - Freqüência de operação. MEDIDAS MHz	NA	Item 3.1 c/c 3.2.3 c/c 7.2.1 "d" RTFM
2.4.2.17 - Nível de modulação. %	NA	Item 6.5 RTFM
2.4.2.18 - Ocorrências de harmônicos e espúrios. dB	NA	Item 7.2.1 "e, f, g" c/c 3.2.7 RTFM
2.4.2.19 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.	NA	Item 7.2.1 "b" RTFM
2.4.2.20 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada	NA	Item 7.2.1 "c" RTFM
2.4.2.21 - Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.	NA	Item 7.2.1 "l" RTFM
2.4.2.22 - Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.	NA	Item 8.3.1 "o" RTFM
2.4.2.23 - Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.	NA	Item 7.2.1 'n" RTFM
2.4.2.24 - Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 7.2.1 "p" RTFM
2.4.2.25 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	NA	Item 7.2.1 "j" RTFM
2.4.2.26– Tipo de válvula ou semicondutor usado no estágio final de RF.	NA	Item 9.3.3.1 "d" RTFM
2.4.3 – Outros equipamentos de uso compulsório	NA	Item 7.1.1 RTFM
2.4.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).		
2.4.3.2 - Limitador de modulação. ( ) Inoperante ( ) Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM
2.4.3.3 - Monitor de modulação. ( ) Inoperante ( ) Inexistente	R	Item 7.1.5 c/c 7.2.2 RTFM
2.4.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	NA	Item 7.1.6 RTFM
3 - INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Cobertura	NV	5.1.1 RTFM
3.2 – Interferências prejudiciais	R	Item 5.1.2 RTFM
3.3 – Ensaios prévios	NV	Item 5.1.3 RTFM
3.4 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 RTFM
3.5 – Utilização de outras estruturas de sustentação.	R	Item 5.2.4 RTFM
3.6 – Inclinação de feixe do lóbulo principal.	NA	Item 5.2.5 RTFM
3.7 – Preenchimento de nulos do diagrama vertical de irradiação.	NV	Item 5.2.5 RTFM
3.8 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 RTFM
3.9 – Gabinetes dos transmissores convenientemente aterrados e ligados aos condutores externos das linhas de transmissão de RF.	R	Item 5.3.1 RTFM
3.10 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 RTFM
3.11 – Condições para irradiações experimentais	NA	Item 6.1 RTFM
4 - LOCALIZAÇÃO		
4.1 – Estúdio principal		
4.1.1 Endereço Autorizado : Av. São Paulo 526 Cidade : Cornélio Procópio UF : PR CEP : ..... Fone : (43) 524-1040 Fax : ..... Verificado : o mesmo Cidade : ..... UF : ..... CEP : ..... Fone : ..... Fax :	R	Art.46 Decreto 52795/63 c/c Item 9.3.2 "b" RTFM

fls 21

4.1.2 - Condições operacionais.	R	Port.MC 26/96
4.1.3 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Port.MC 26/96
4.1.4 - Gravação e arquivamento de toda a irradiação diária da emissora.	R	Art. 71 - caput Lei 4117/62
4.1.5 - Arquivamento dos textos dos programas, inclusive noticiosos.	R	Art. 71 - § 2º Lei 4117/62
4.1.6 – Autenticação devida dos textos dos programas, inclusive noticiosos, pelos responsáveis pela emissora	R	Art. 71 - § 2º Lei 4117/62
4.2 - Estúdio auxiliar		
4.2.1 - Endereço Autorizado : ..... Cidade : ..... UF: ..... CEP : ..... Fone : ..... Fax : ..... Verificado : ..... Cidade : ..... UF ..... CEP : ..... Fone : ..... Fax :	NA	Art.46 Decreto 52795/63 c/c Item 9.3.2 "b" RTFM
4.2.2 - Condições operacionais.	NA	Port. MC 26/96

5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

5.1 – Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados

Analisador de espectro Advantest U3641,
GPS Garmin 38,
Bússula,
Yardage Pro 400.

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6.1 – Comprovação de pagamento das taxas do FISTEL.	R	Art. 121-§ 1º- a Dec. 52795/63
6.2 – Impedimentos ou dificultação à ação do agente de fiscalização.	R	Art. 9 Dec. 52795/63

fls. 22
Ent

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo

LOCAL: Cornélio Procópio - PR

INICIO DA VISTORIA 8:30 Hs. DATA: 12/04/2000 TÉRMINO DA VISTORIA 10:30 Hs. DATA: 12/04/2000

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: Carlos Marques BONFIM CARGO: DIR artístico

IDENTIDADE: 4.031.096-7 PR ASSINATURA: X

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Valério Lemos Silva CREDENCIAL: 0309-7

ASSINATURA: MATRÍCULA: 1306584

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Renato José Meger CREDENCIAL: 64-3

ASSINATURA: MATRÍCULA: 455245

340-454 23

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS

96

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO: FREQUENCIA MODULADA

2 - REGISTRO FISTEL: NAO PREENCHER O FISTEL

3 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINACAO SOCIAL: RADIO FM 1014 LTDA

DENOMINACAO SOCIAL (CONTINUACAO):

CGC: 95851100010110

4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: BRUNO FILGUEIRA 1688

BAIRRO: BIGORRILHO

CIDADE: CURITIBA

CIDADE (CONTINUACAO):

UF: PR

CEP: 80730-380

5 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO: AV. SÃO PAULO 5216

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CORNELIO PROCÓPIO

CIDADE (CONTINUACAO):

UF: PR

COORDENADAS GEOGRAFICAS: 23 S 11 02 50 W 38 48

6 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO: AV. SÃO PAULO 5216

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CORNELIO PROCÓPIO

CIDADE (CONTINUACAO):

UF: PR

7 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO: NÃO HÁ

BAIRRO:

CIDADE:

CIDADE (CONTINUACAO):

UF:

8 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO

CANAL: 218 | FREQÜÊNCIA: 104,1 MHz | CLASSE: B1

9 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: TELAVIO IND. E COM DE EQUIPAMENTOS

MODELO: RDFM 1000T | POT. OPERACAO: 1,00 kW | CERTIFICACAO: 03012 / 92

10 - TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE: NÃO HÁ

MODELO: | POT. OPERACAO: kW | CERTIFICACAO: /

11 - SISTEMA IRRADIANTE

FABRICANTE: ELMEC - ELETRONICA MECANICA LTDA

MODELO: ELCP-12 | COTA BASE DA TORRE: 652,0 (m)

ALTURA CENTRO GEOMETRICO: 38,00 (metros) | ORIENTACAO 0° DIAGRAMA: 315,00 ° NV | GANHO MAX: 0,0 (dBd)

12 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP CABOS ESPECIAIS

MODELO: LCF 7/8 | COMPRIMENTO: 65,00 m | EFICIENCIA: 0,811

OBSERVACAO

APRESENTAR JUNTAMENTE COM ESTE O FORMULARIO MC-F-200-05.

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: ROBINSON DE OLIVEIRA

REG. CREA: 140244 PR | ENDEREÇO: BRUNO FILGUEIRA 1688

ENDERECO (CONTINUACAO): | BAIRRO: BIGORRILHO

CIDADE: CURITIBA

UF: PR | CEP: 80730-380 | TELEFONE: 041 336 9611 | FAX: 041 336 9569

LOCAL: CURITIBA | DATA: 02/03/98 | ASSINATURA: Robinson

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS

24
20

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PARA ESTAÇÃO DE FM

965

1 - Eficiência da linha de transmissão (E_T)

Comprimento da linha (L): 65 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 1,4 dB

Perdas na linha ($P_D = \frac{L \times A_L}{100}$): 0,91 dB

Perdas na linha ($P_V = (10)^{0,1 \times P_D}$): 1,233 vezes

Eficiência da linha ($E_T = \frac{1}{P_V}$): 0,811

2 - Potência efetiva irradiada máxima (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{MAX} \times E_T$ = 1.00 x 1.00 x 0,811 = 0,811 kW

P_T - Potência de operação do transmissor, em kW.
G_{MAX} - Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes.
E_T - Eficiência da linha de transmissão.

3 - Potência efetiva irradiada por azimute

AZIMUTES (RADIAIS) (graus)	N_{MT} (m)	H_{SNMT} (m)	$(\frac{E}{Emax})^2$	Potencia proposta (kW)	Distancia ao contorno 1 (km)	Distancia ao contorno 2 (km)
0°	496	194	1.00	0.811	11.5	16.5
45	531	159	0,84	0.681	10.0	14.5
90	525	165	1.00	0.811	10.5	15.5
135°	567	123	1.00	0.811	9.2	13.5
180°	542	148	0,92	0.746	9.8	14.5
225°	497	193	0,90	0.730	11.5	16.0
270°	480	210	1.00	0.811	11.5	17.0
315°	499	191	1.00	0.811	11.5	16.0
VALORES MEDIOS		172,875		0,777		15,4375

OBS. IDENTIFICAR COM ASTERISCO AS RADIAIS DE INTERFERENCIA, QUE NAO DEVERÃO SER CONSIDERADAS NO CALCULO DOS VALORES MEDIOS.

4 - Legenda

- $H_{SNHT} = C_{BT} + H_{CG} - N_{HT}$

  H_{SNHT} - altura do centro geometrico do sistema irradiante em relacao ao nivel medio do terreno, no azimute considerado.

  C_{BT} - cota da base da torre em relacao ao nivel do mar.

  H_{CG} - altura do centro geometrico do sistema irradiante em relacao a base da torre.

  N_{HT} - nivel medio do terreno no azimute considerado.

- $(\frac{E}{E_{MAX}})^2$ - ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

  $(\frac{E}{E_{MAX}})^2 = (\frac{E_H}{E_{MAX}})^2 \times (\frac{E_V}{E_{MAX}})^2$

  $(\frac{E_V}{E_{MAX}})^2 = 1$, para inclinacao do feixe principal (beam tilt) = 0°

- Potencia proposta = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{E_{MAX}})^2$

- Intensidade de campo nos contornos de servico:

CONTORNO 1	CONTORNO 2	CONTORNO 3
74 dBµ	66 dBµ	54 dBµ

OBS. OS AZIMUTES SAO CONTADOS A PARTIR DO NORTE VERDADEIRO, NO SENTIDO HORARIO.

5 - Observações a cargo do engenheiro projetista

A ANTENA UTILIZADA É A MESMA DA INSTALAÇÃO ANTERIOR. PORTANTO NÃO ANEXAMOS DIAGRAMAS. OS DADOS FORAM OBTIDOS DO PROJETO APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

6 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: RIOBINISON DIEL OLIVEIRA

REG. CREA: 140214/PR

ENDEREÇO: BRUNO FILGUEIRA 1688

ENDERECO (CONTINUACAO):

BAIRRO: BIGORRILHO

CIDADE: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80730-380

TELEFONE: 041 336 9611

FAX: 041 336 9516

LOCAL: CURITIBA

DATA: 02/03/98

ASSINATURA: [signature]

25
20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 53740000069/01
ENTIDADE: RÁDIO FM 104 LTDA

INFORMAÇÃO Nº 486/DMC-PR

Sra. Delegada,

Trata o presente processo de pedido de renovação do prazo de outorga concedida à **Rádio FM 104 Ltda.,** para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná.

Realizada a vistoria técnica nas instalações da emissora, contatou-se, conforme laudo próprio (fls.17 a 22), que a mesma se encontra instalada dentro dos parâmetros técnicos exigidos pela legislação específica, uma vez que não foi verificada qualquer irregularidade.

A entidade apresentou laudo de ensaio (fls. 02 a 11) de seu transmissor, demonstrando atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

Curitiba, 22 de outubro de 2001.

Eng. ELIAS AUGUSTINHO

240

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 12/07/99
Página: 34 Seção: 1
ANOTADO POR: Nadia

PORTARIA Nº 51 , DE 19 DE MAIO DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001475/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio FM 104 Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a efetuar a transferência indireta da permissão que lhe foi outorgada, mediante a cessão da maioria das cotas representativas do capital social para outro grupo de cotistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Aprovar o quadro societário da entidade que ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
Oswaldo Trevisan	10.168	10.168,00
Lia Marisa de Lacerda Trevisan	9.832	9.832,00
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do mencionado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

306

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 140, de 20 de setembro de 1999.

A DELEGADA INTERINA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SSR nº 001, de 26 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de junho subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.001475/98

RESOLVE aprovar, nos termos do artigo 97 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos praticados pela **RÁDIO FM 104 LTDA.,** *com sede na cidade de Cornélio Procópio,* Estado do Paraná, em decorrência da autorização contida na Portaria-MC nº 051, de 19 de maio de 1999.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

28

Parecer nº 211/2001/DMC

REFERÊNCIA : Processo nº 53740.000069/2001
INTERESSADA: RÁDIO FM 104 LTDA
ASSUNTO : Renovação de outorga
EMENTA : Permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 10/06/2001. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária
CONCLUSÃO :Pelo deferimento

A RÁDIO FM 104 LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 10 de junho de 2001.

DOS FATOS

Através da Portaria/MC nº 14, de 19/01/90, publicada no DOU de 23/01/90, foi outorgada permissão à RÁDIO FM 104 LTDA para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

A outorga em questão começou a vigorar em 10/06/91, data da publicação no Diário Oficial da União do Decreto Legislativo n.º 129, de 07/06/91, que aprovou o ato que deferiu a permissão.

DO MÉRITO

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

> *"Art. 27: Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".*

7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

29

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

O prazo de vigência desta permissão teve seu final em 10/06/2001, tendo sido o pedido de renovação da outorga ora em exame protocolado nesta Delegacia em 21/02/2001, dentro do prazo legal.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria/MC nº 51, de 19/05/99 (fls. 26), publicada no DOU em 12/07/99, que autorizou a transferência indireta da permissão, tendo sido os atos praticados em decorrência desta autorização aprovados pela Portaria/MC nº 140, de 20/09/99 (fls. 27):

COTISTAS	**COTAS**	**VALOR R$**
Oswaldo Trevisan	10.168	10.168,00
Lia Marisa de Lacerda Trevisan	9.832	9.832,00
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**

GERENTE: Lia Marisa de Lacerda Trevisan

A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme demonstrado às fls. 25.

É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 16.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão/SSR/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

Curitiba, 22 de outubro de 2001.

MIRELLA DIAS MELHADO
Advogada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

30

REFERÊNCIA : Processo nº 53740.000069/2001
INTERESSADA: RÁDIO FM 104 LTDA

De acordo
Encaminhe-se ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão/SSR/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 22 de outubro de 2001.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Delegada

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÕES

Fl. 31

PROCESSOS: 53740.000069/01
ENTIDADE: RÁDIO FM 104 LTDA

Ao Dr. Marcus Vinícius Lima Franco para análise e parecer.

Brasília, 29 de outubro de 2002.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos

Despacho 2 glória. Doc. Rosa

32
(R)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R"
CEP: 70044-900 Brasília-DF

TRANSMISSÃO VIA FAC-SÍMILE

Remetente:	**MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS- Coordenadora Geral**		
Órgão:	**Coordenação Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações da CONJUR**		
Fax:	**(0xx61) - 311.6625**	**Fones (s): (0xx61) - 311.6949**	

Destinatário:	**Delegado do MC no Estado do Paraná**			
Órgão:	**Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná**			
Fax:	**(0xx41) 219-7007**	**Fones (s):**	**(0xx41) 219-7000/7060**	

Esta pagina +		**Data:**	**31/10/2002**	**Documento nº:**	274 /2002

MENSAGEM

Senhor Delegado,

Solicito a Vossa Senhoria que nos envie, com a máxima urgência, cópia do ato (portaria) que aprovou os atos legais decorrente praticados por Rádio FM 104 Ltda., entidade executante dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em decorrência da autorização dada pela Portaria n.° 1.639, de 21 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro do mesmo ano, para fins de instrução do Processo de renovação de outorga de n.° 53740.000069/2001, de interesse da Rádio *supra*.

Atenciosamente,

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

33
(R)

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

Act.N.	1496	
Tipo	TX	
DOC. N		
Numero seleccionado	0021412197007	
Nome		
Identific. destinatario	41 2197007	
Data/Hora	10-31-02	16:05
Duração	00:41	
Pags.	01	
Resul.	OK	

34
(R)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

FAC-SÍMILE

MENSAGEM	NÚMERO	DATA
	53 /2002	04.11.02

DESTINATÁRIO

NOME		
Dr.ª MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS		
CARGO		Nº DO FAX
COORDENADORA GERAL		(061) 311 6625
ÓRGÃO	CIDADE/UF	
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÕES DA CONJUR	BRASÍLIA/DF	

REMETENTE

NOME	
TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE	
CARGO	Nº DO FAX
DELEGADA INTERINA DO MC NO ESTADO DO PARANÁ	(041) 219-7007

SE HOUVER PROBLEMAS DE TRANSMISSÃO OU DE ILEGIBILIDADE, FAVOR LIGAR PARA (041) 219-7000

TOTAL DE PÁGINAS, INCLUINDO ESTA = 01

Senhora Coordenadora Geral,

Informo que a RÁDIO FM 104 LTDA foi oficiada em 29/09/02, a fim de que comprovasse a efetivação dos atos praticados em decorrência da autorização contida na Portaria MC nº 1639, datada de 21/08/02, publicada no Diário Oficial da União de 17/09/02.

Sendo assim, tão logo a entidade apresente cópia da alteração, a mesma será remetida a essa Coordenação.

Atenciosamente,

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/Nº 078/2003

Referência: Processo nº 53740.000069/2001.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: **RÁDIO FM 104 LTDA.**

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Pedido de renovação de outorga da permissão. Pendente portaria de aprovação dos atos praticados em decorrência de autorização de transferência indireta.

Conclusão: Pelo encaminhamento dos autos à SSR/MC.

Trata o presente processo de pedido de renovação de outorga formulado pela **RÁDIO FM 104 LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Conélio Procópio, Estado do Paraná.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer jurídico nº 211/2001, fls. 28/30, dos autos.

3. Todavia, pela análise prévia feita por esta CONJUR, observou-se a pendência de portaria de aprovação dos atos praticados em decorrência da autorização da transferência indireta havida com a Portaria MC nº 1.639, de 21 de agosto de 2002, publicada no DOU em 17 de agosto seguinte.

4. Por conseguinte, foi solicitado à DMC/PR, via fax nº 274/2002, providência no sentido de viabilizar a comprovação de atos referida, informando aquele Delegado, em 4 de novembro de 2002, que a entidade ainda não havia

providenciado a comprovação de efetivação dos atos autorizados, apesar de regularmente notificada em 29 de setembro de 2002.

5. Como este fato configura impeditivo para que seja dado prosseguimento ao novo pedido de renovação formulado, proponho o encaminhamento do presente processo à SSR/MC, onde deverá ser providenciada a comprovação de atos pendentes ou oficiada a entidade para tal e, após a publicação da portaria respectiva, deverá ser o presente devolvido a esta CONJUR/MC, para prosseguimento.

É o Parecer, *sub censura.*

Brasília, 31 de janeiro de 2003.

MARIA LUCIA PATERNOSTRO RODRIGUES
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão

De acordo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.
Em 31 de janeiro de 2003.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora- Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

De acordo. Encaminhe-se à SSR/MC.
Em 7 de março de 2003.

ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO FILHO
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

M. das Comunicações
Fls 37

Ofício nº 5711 /2004/ DOS/SSCE/MC

Brasília, 21 de maio de 2004.

Ao Senhor,
Dagmar Pimenta Hannouche
Sócio – Gerente da RÁDIO FM 104 LTDA.
Av. São Paulo, 526
86.300-000 – Cornélio - PR

Ref. Processo nº 53740.000069/01

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
b) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
c) prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à divida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
e) cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
f) Portaria de aprovação dos atos praticados em decorrência da autorização de alteração contratual havida com a exposição de motivos nº 1.639, de 21 de Agosto de 2002.

Todos os documento acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviço de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMC

Todo mundo ouve

Cornélio Procópio-Pr., 12 de Agosto de 2.004.-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 037943/2004-96
SSR
20/08/2004-09:04

SSCE/M. das Comunicações
Fls.: 38
Rubrica

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE AUTORGA DE SERVIÇOS
A/c Carlos Alberto Freire Rezende
Brasília-DF

REF:-OFICIO Nº 5711/2004/DOS/SSCE/MC

RÁDIO FM 104 LTDA, estabelecida nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná à Avenida São Paulo nº 526, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.958.511/0001-10, neste ato representada por sua Sócia-Gerente a Srª DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE, vem mui respeitosamente solicitar de V.Sa. um prazo de 90 (Noventa) dias a partir desta data para a apresentação dos documentos com referência ao Ofício acima, esclarecemos que o quanto antes conseguirmos providenciar, lhes encaminharemos.

Sendo só, e certos de sua compreensão, agradecemo-nos.

Atenciosamente

RÁDIO FM 104 LTDA.-

DOS

Av. São Paulo, 526 - Centro - Fone: (43) 524 1040 - Fax: (43) 524 1973 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio- PR
www.radiofm104.com.br / comercial@radiofm104.com.br

M. das Comunicações
SCS
Fls.: 39
Rubrica

mania 104,1 FM
A Rádio que virou mania

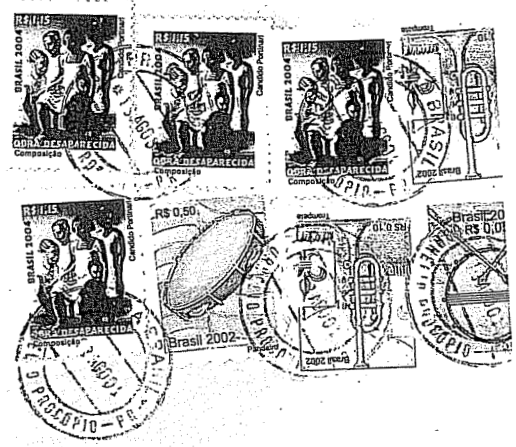

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
DEPARTAMENTO DE AUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Ala Oeste - Sala 300
A/c Carlos Alberto Freire Rezende
BRASILIA - DF
CEP 70.044-900

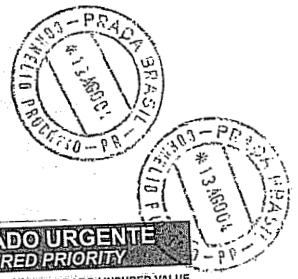

Recebi o original
Em, / /

Nome Legível

AR

Av. São Paulo, 526 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP :86.300-000
Tel.: (43) 524-1040 - Fax: (43) 524-1973
E-mail: fmfm104@onda.com.br

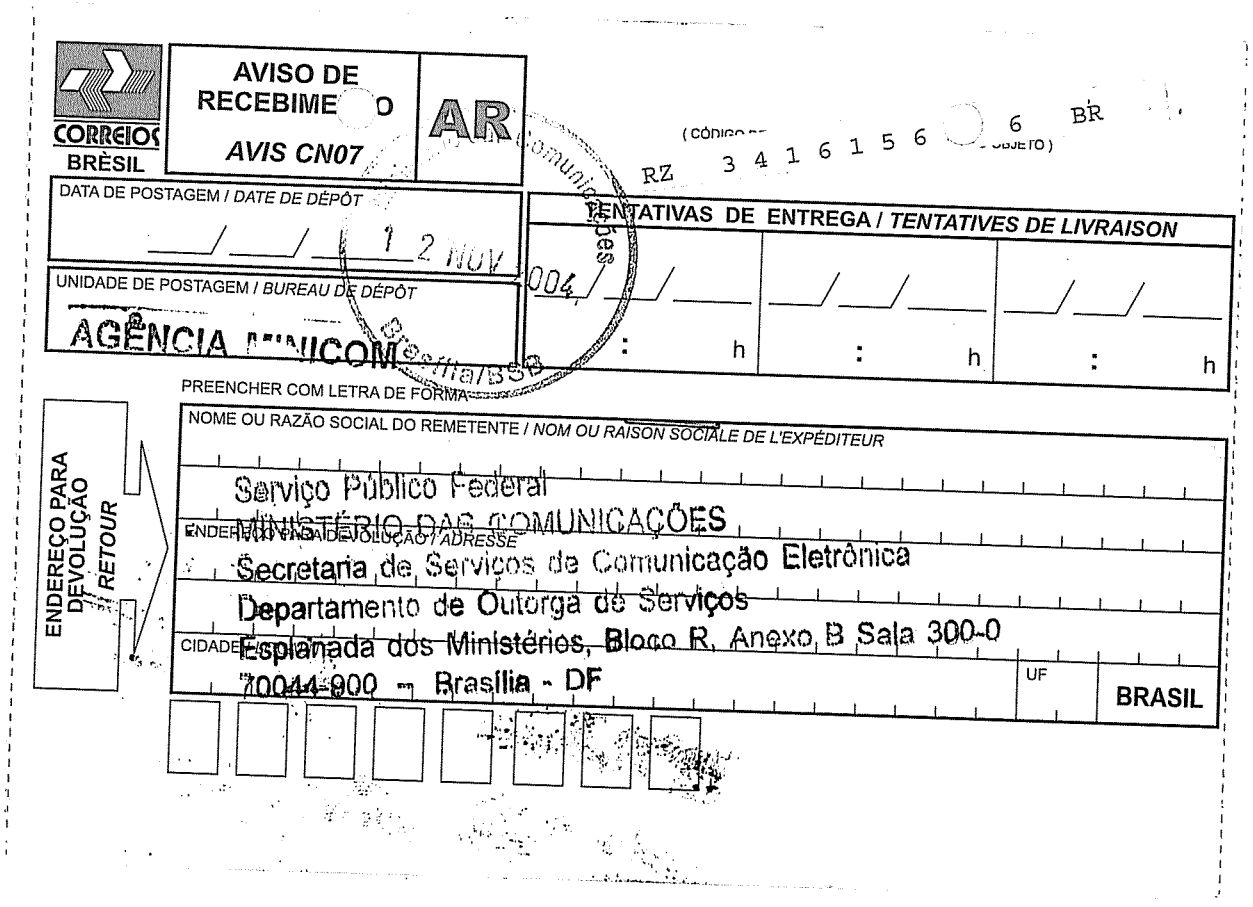

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE OBJETO) RZ 3 4 1 6 1 5 6 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
12 NOV 2004

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE
70044-900 - Brasília - DF

UF
BRASIL

M. das Comunicações
Fls.: 41
Rubrica:

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ERIKO MENDES DOMENICCI **Data/Hora:** 21/10/2004 10:39:35

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM 104 LTDA **Nº FISTEL:** 05030341854 **Situação:** Ativa
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 00958511000110 **Data Validade:** 10/06/2(
Tipo Usuário: Integral ⊟ **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não ⊞ **CADIN:** Não **Div. Ativa:** Não
End. Sede: AV SAO PAULO, 526. **Bairro:** CENTRO
Município: Cornélio Procópio **CEP:** 86300-000 **UF:** PR
End. Corresp.: AV SAO PAULO, 526 . **Bairro:** CENTRO
Município: Cornélio Procópio **CEP:** 86300-000 **UF:** PR

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R
8766	1	1992	03/08/1992	0,00	03/08/1992	273.023,94	273.023,94	001	Quitado	0
1329	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	651.970,51	651.970,51	002	Quitado	0
1329	1	1994	31/03/1994	10.066,34	04/04/1994	28.109,86	28.109,86	003	Quitado	0
1329	1	1995	31/03/1995	53,61	29/05/1995	46,17	46,17	004	Quitado	0
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	27/03/1996	44,50	44,50	005	Quitado	0
8766	1	1996	17/04/1996	0,00	17/04/1996	88,99	88,99	006	Quitado	0
1329	1	1997	31/03/1997	53,61	21/03/1997	48,82	48,82	007	Quitado	0
8766	0	1997	21/08/1997	0,00	21/08/1997	97,66	97,6[illegible]	008	Pago a Maior	0
1329	1	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	21/08/1998	1.000,00	1.000,00	009	Quitado	0
1329	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	010	Quitado	0
1329	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	30/03/2000	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0
1329	1	2001	31/03/2001	R$ 1.000,00	02/04/2001	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0
1329	1	2002	31/03/2002	R$ 1.000,00	01/04/2002	1.000,00	1.000,00	013	Quitado	0
1329	1	2003	31/03/2003	R$ 1.000,00	30/05/2003	1.226,70	1.226,70	014	Quitado	0
1329	1	2004	31/03/2004	R$ 1.000,00	17/03/2004	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0
1550	0	2004	08/03/2004	R$ 1.752,93		0,00	0,00	016	Devedor	2.076

Total devido em 21/10/2004 (em reais): 2.076

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 42
Rubrica:

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº 53740.000069/2001 LOCALIDADE: Cornélio Procópio/PR
INTERESSADA: RÁDIO FM 104 LTDA.
TIPO DE OUTORGA: ( ) CONCESSÃO (x) PERMISSÃO ( ) AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS	Fls.	
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5° do art. 220 da Constituição Federal;	Sim( ) Não(x)	
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim( ) Não(x)	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim( ) Não (x)	
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim( ) Não(x)	
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim( ) Não(x)	
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim( ) Não(x)	
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim ( ) Não(x)	
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim( ) Não(x)	
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Sim( ) Não(x)	
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim( ) Não(x)	
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(x) Não( )	
Tempestiva?	Sim(x) Não( )	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(x) Não( )	2-10
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(x) Não( )	12
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(x) Não( )	13
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim(x) Não( )	14
Vistoria da ANATEL	Sim( ) Não(x)	
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim( ) Não( )	----------
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim( ) Não (x)	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim (x) Não( )	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R$
Dagmar Pimenta Hannouche	10.000	10.000,00
Oswaldo Trevisan	10.000	10.000,00
Total	20.000	20.000,00

Quadro diretivo : Dagmar Pimenta Hannouche - Gerente

Analista: Regina Data: 26/10/2004

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 43
Rubrica: R

Ofício nº 17512 /2004/ COSMS/CGSA/DOS

Brasília, 29 de outubro de 2004.

Ao Senhor,
DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE
Gerente da RÁDIO FM 104 LTDA.
Avenida São Paulo, nº 526, Centro
CEP: 86300-000 Cornélio Procópio/PR

Ref. Processo nº 53740.000069/2001

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em freqüência modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante ao período de vigência da outorga;

b) declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983;

c) regularidade junto ao FISTEL, conforme Extrato de Lançamento anexo.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

COSMS/RMFS

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 44
Rubrica:

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ERIKO MENDES DOMENICCI **Data/Hora:** 21/10/2004 10:39:35

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM 104 LTDA **Nº FISTEL:** 05030341854 **Situação:** Ativa
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 00958511000110 **Data Validade:** 10/06/2(
Tipo Usuário: Integral ⊟ **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não ⊞ **CADIN:** Não **Div. Ativa:** Não
End. Sede: AV SAO PAULO, 526. **Bairro:** CENTRO
Município: Cornélio Procópio **CEP:** 86300-000 **UF:** PR
End. Corresp.: AV SAO PAULO, 526 . **Bairro:** CENTRO
Município: Cornélio Procópio **CEP:** 86300-000 **UF:** PR

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R
8766	1	1992	03/08/1992	0,00	03/08/1992	273.023,94	273.023,94	001	Quitado	0
1329	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	651.970,51	651.970,51	002	Quitado	0
1329	1	1994	31/03/1994	10.066,34	04/04/1994	28.109,86	28.109,86	003	Quitado	0
1329	1	1995	31/03/1995	53,61	29/05/1995	46,17	46,17	004	Quitado	0
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	27/03/1996	44,50	44,50	005	Quitado	0
8766	1	1996	17/04/1996	0,00	17/04/1996	88,99	88,99	006	Quitado	0
1329	1	1997	31/03/1997	53,61	21/03/1997	48,82	48,82	007	Quitado	0
8766	0	1997	21/08/1997	0,00	21/08/1997	97,66	97,66	008	Pago a Maior	0
1329	1	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	21/08/1998	1.000,00	1.000,00	009	Quitado	0
1329	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	010	Quitado	0
1329	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	30/03/2000	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0
1329	1	2001	31/03/2001	R$ 1.000,00	02/04/2001	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0
1329	1	2002	31/03/2002	R$ 1.000,00	01/04/2002	1.000,00	1.000,00	013	Quitado	0
1329	1	2003	31/03/2003	R$ 1.000,00	30/05/2003	1.226,70	1.226,70	014	Quitado	0
1329	1	2004	31/03/2004	R$ 1.000,00	17/03/2004	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0
1550	0	2004	08/03/2004	R$ 1.752,93		0,00	0,00	016	Devedor	2.076

Total devido em 21/10/2004 (em reais): 2.076

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 45
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 17511 /2004/COSMS/CGSA/DOS

Brasília, 29 de Outubro de 2004.

Ao Senhor
Hiroshi Watanabe
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53740.000069/2001
Entidade: RÁDIO FM 104 LTDA.
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação da outorga à **RÁDIO FM 104 LTDA.**, permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, estamos encaminhando a V.S., em anexo, o processo em referência, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **seja incluído, os autos, no relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto a regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

COSMS/RMFS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 46
Rubrica:

Referência: Processo n.º 53740.000069/2001

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela **RÁDIO FM 104 LTDA.,** permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Propomos o encaminhamento do processo à ANATEL, solicitando ***Vistoria Técnica*** para fins de renovação de outorga. Após efetuada a vistoria, deve aquela Agência encaminhar a este Departamento **relatório circunstanciado** para prosseguimento do processo de renovação em curso.

Brasília/DF, 27 de out. de 2004.

ERIKO MENDES DOMENICI
Coordenador das Regiões Sul e Centro- Oeste

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, para prosseguimento.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2004.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

COSMS/RMFS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Fls.: 41 Rubrica

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM

Laudo Nº. 0004FR20050051

MOTIVO DA VISTORIA

- [ ] ROTINA
- [ ] RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA
- [ ] LICENCIAMENTO INICIAL
- [X] RENOVAÇÃO
- [ ] LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA
- [ ] ENQUADRAMENTO NO PBFM
- [ ] ESPECIAL
- [ ] VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE (VER ITEM 7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nº Estação SITARWEB: 322542880

1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): RÁDIO FM 104 LTDA

1.2 – ENDEREÇO (SEDE): AVENIDA SÃO PAULO, Nº 526 – CENTRO CEP: 86300-080

CIDADE:: CORNÉLIO PROCÓPIO UF: PR TEL.: (43) 524-1040

2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

DESCRIÇÃO DO ITEM			SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
2.1 – ENDEREÇO:					
Autorizado: AVENIDA SÃO PAULO, Nº 526 – CENTRO					
Cidade CORNÉLIO PROCÓPIO UF PR CEP 86300-080					
ificado AVENIDA SÃO PAULO, Nº 526 – CENTRO			R	Item 34 Art. 122 RSR	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
Cidade CORNÉLIO PROCÓPIO UF PR CEP: 86300-080					
2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
LATITUDE	23º 11' 02" S	50º 38' 48" W			
LONGITUDE	23º 11' 04" S	50º 39' 03" W			

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	104,1	104,1	R	Item 3.1 e3.3.1RTFM Item 34 Art. 122 RSR	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.2 – SISTEMA IRRADIANTE					
3.2.1 – SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL					
3.2.1.1 – ANTENA					
3.2.1.1.1 – Fabricante	ELMEC	ELMEC	R	Item 5.2.1.1. RTFM Item 34 Art. 122 RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	ELCP-02	ELCP-02			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	02	02			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	38	39			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	315º	315º			
1.2 – LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL					
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	Item 5.2.1.1 RTFM Item 34 Art. 122 RSR	
3.2.1.2.2 – Modelo	LCF 7/8	LCF 7/8			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			R		
3.2.2 – SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR					
3.2.2.1 – ANTENA					
3.2.2.1.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1. RTFM Item 34 Art. 122 RSR	
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (ºNV)					
3.2.2.2 – LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR					
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA		
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			R	Item 5.3.1 RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 63, "d" do CBT Suspensão

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

3.3 – EQUIPAMENTOS					
3.3.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**		Item 7.1 e 7.1.2 RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Fls.: 48 Rubrica Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.3.1.1 - Fabricante	TELAVO	TELAVO	R		
3.3.1.2 - Modelo	RDFM-1000-T	RDFM-1000-T			
3.3.1.3 - Homologação	030292XXX0038	030292XXX0038	R	Item 7.4.1.1 RTFM, Item 34 do Art. 122	
3.3.1.4 - Potência de Operação (kW)	1,0	1,0	R	Item 6.4.1 RTFM, Item 34 do Art. 122	
3.3.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 62 do CBT Multa
3.3.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência			R	Item 7.2.1 "i" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.3.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 "m" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 63, "d" do CBT* Suspensão
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± **2000 Hz**)		DESVIO MEDIDO - 1823	R	Item 3.2.3 RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 62 do CBT Multa
3.3.1.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.3.1.12 – Existência Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada			R	Item 7.2.1 "l" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 63, "d" do CBT* Suspensão
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.			R	Item 7.2.1 " n" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts			R	Item 7.2.1 "p" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga			R	Item 7.2.1 "j", Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.3.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**		Item 7.1 e 7.1.2 RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
3.3.2.1 - Fabricante			NA		
3.3.2.2 - Modelo					
3.3.2.3 - Homologação			NA	Item 7.4.1.1 RTFM, Item 34 do Art. 122	
3.3.2.4 - Potência de Operação (kW)			NA	Item 6.4.1 RTFM, Item 34 do Art. 122	
3.3.2.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1" h" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 62 do CBT Multa
3.3.2.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA		
3.3.2.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.2.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência			NA	Item 7.2.1 "i" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.3.2.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NA	Item 7.2.1 "m" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 63, "d" do CBT* Suspensão
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± **2000 Hz**)		DESVIO MEDIDO	NA	Item 3.2.3 RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 62 do CBT Multa
3.3.2.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NA	Item 7.2.1 " b" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	

3.3.2.12 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	NA	Item 7.2.1 "c" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 62 do CBT Multa
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada	NA	Item 7.2.1 "l" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 7.2.1 "o" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.	NA	Item 7.2.1 " n" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 63, "d" do CBT* Suspensão
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts	NA	Item 7.2.1 "p" RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga	NA	Item 7.2.1 "j", Item 34 do Art. 122 RSR.	
3.4 – OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO			
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	NA	Item 7.1.1 RTFM Item 34 do Art. 122	
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com Defeito ☐ Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 62 do CBT Multa
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com Defeito ☐ Inexistente	R	Item 7.1.5 RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR	
3.4.4 - Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	NA	Item 7.1.6 RTFM, Item 34 do Art. 122	

4. INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR	Art. 63, "e" do CBT Suspensão
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	NA	Item 5.2.4 RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art. 63 "d" do CBT Suspensão

5. ESTÚDIOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
5.1 – ESTÚDIO PRINCIPAL			
5.1.1 - ENDEREÇO			
Autorizado: AVENIDA SÃO PAULO, Nº 256 - CENTRO		Item 34 do Art. 122 RSR.e Art. 2° da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT Suspensão
Cidade CORNÉLIO PROCÓPIO UF PR CEP 86300-080			
Verificado: AVENIDA SÃO PAULO, Nº 256 - CENTRO	R		
Cidade CORNÉLIO PROCÓPIO UF PR CEP: 86300-080			
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6° da Portaria MC n. ° 26/96 c/c Art. 71 do CBT	Art. 63, "a" do CBT Suspensão
5.2 – ESTÚDIO AUXILIAR			
5.2.1 - ENDEREÇO			
Autorizado: _____		Item 34 do Art. 122 RSR c/c Art. 3° da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT Suspensão
Cidade _____ UF _____ CEP _____			
Verificado: _____	NA		
Cidade _____ UF _____ CEP: _____			

6. OUTRAS CONSTATAÇÕES

DESCRIÇÃO DO ITEM			SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
6.1 – OCORRÊNCIA DE ESPÚRIOS DE RADIOFREQÜÊNCIA				Item 3.2.7 do RTFM, Item 34 do Art. 122 RSR.	Art.63 "e" CBT Suspensão
6.1.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL	PERMITIDO	VERIFICADO (sem modulação)			
2° Harmônico	80	> 80	R		
3° Harmônico	80	> 80	R		
Espúrios			NA		
6.1.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	PERMITIDO	VERIFICADO (sem modulação)			
2° Harmônico	80	> 80	R		
3° Harmônico	80	> 80	R		
Espúrios			NA		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.					
6.2 –Existência de interferência prejudicial ☐ SIM ☒ NÃO			R	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT Suspensão
6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no nto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida			R	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT Multa
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)			NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização			NA	Item 17, Art. 28 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.			NA	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT Multa

M. das Comunicações
Fls.: 50
Rubrica:

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° _____

que originou o PADO n° _____

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação. Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

Laudo N° 0004PR20050051

8. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS	Nº PATRIMÔNIO
01	- ANALISADOR ADVANTEST U 3641	013001
02	- GPS GARMIN 38	013011
03	- TELEMETRO BUSHNELL YARDAGE PRO 500	039447
04	- BÚSSOLA TAMAYA	039391

9. ASSINATURAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (1): CELSO FRANCISCO ZEMANN

ASSINATURA: _____ CREDENCIAL Nº: 066-7

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (2): RENATO JOSÉ MEGER

ASSINATURA: _____ CREDENCIAL Nº: 064-3

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: _____ CARGO: _____

IDENTIDADE Nº: _____ ASSINATURA: _____

LOCAL E DATA: CORNÉLIO PROCÓPIO/PR – 09/03/2005

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

M. das Comunicações
Fls.: 5
Rubrica:

Nesta data anexei ao presente processo Laudo de Vistoria contendo 05 fls.
Em 17/03/2005.

Celso Francisco Zemann
Gerente Operacional de Fiscalização Técnica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617

M. das Comunicações
Fls.: 53
Rubrica:
SCS - Sec.

Brasília, 14 de junho de 2005.

Ofício nº 1778/2005-COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor,
DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE
Gerente da RÁDIO FM 104 LTDA.
Av. São Paulo, 526 - Centro
CEP: 86300-000 – Cornélio Procópio / PR

Ref. Processo nº 53740.000069/2001

Prezado Senhor ,

1- Renovando o Ofício nº 17512/2004-COSMS/CGLO/DEOC/SC, em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **frequência modulada**, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga;
b) declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º , art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983;
c) comprovante de regularidade junto ao Fistel, conforme Extrato de Lançamento (anexo).

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/GM

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

RZ 3 4 2 3 4 7 3 4 1 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT ___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM
SUCURSALE DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

___/___/_____ : h	___/___/_____ : h	___/___/_____ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Servido Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0
CIDADE / LOCALITÉ
70044-900 – Brasília - DF
UF
BRASIL

[ ][ ][ ][ ][ ]-[ ][ ][ ]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617

fls. 55

Brasília, 24 de Maio de 2006.

Ofício nº 1.177/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor,
Gerente da RÁDIO FM 104 LTDA.
Av. São Paulo, nº 526 - Centro
CEP: 86300-000 – Cornélio Procópio / PR

Ref. Processo nº 53740.000069/2001

Prezado Senhor ,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **freqüência modulada**, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
b) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
c) fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
g) certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
h) cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
i) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga;
j) declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º , art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983;

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em **original ou cópia autenticada.**

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/JR

ENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF:1.177/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SSCE/MC
AO SENHOR
GERENTE DA RADIO FM 104 LTDA.
AV: SÃO ´PAULO , Nº 526 – CENTRO
CEP: 86.300-000 CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
PROC. 53740.000069/2001 CMS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
	05/06/06	CGD Cornélio Procópio 05 JUN 2006

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Carla Eduarda Rodrigues

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
8277424-6 SSP	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

hp officejet 4200 series 4255 Impressora/fax/copiadora/scanner pessoal

24.57

Registro para
Seapa
33116547
17/10/2006 4:21PM

Última transação

Data	Horário	Tipo	Identificação	Duração	Páginas	Resultado
17/10	04:21p	Fax enviado	0435241973	0:50	1	OK

hp officejet 4200 series 4255 Impressora/fax/copiadora/scanner pessoal

Registro para
Seapa
33116547
18/10/2006 11:06AM

Última transação

Data	Horário	Tipo	Identificação	Duração	Páginas	Resultado
18/10	11:05a	Fax enviado	*72*353#001443352419	1:08	1	OK

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO FM 104 LTDA.
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM
LOCALIDADE: Cornélio Procópio/PR
PERÍODO: 10/06/2001 a 10/06/2011
PROCESSO(S) Nº(S): 53740.000069/01

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**Fls. 01**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 14**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 13**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**Fls. 02 a 11**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**Fls. 12**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	**Fls. 17 a 22; 25 (laudo PR025007/2000 – regular)** Fls. 47 a 52 (laudo 0004PR20050051 – regular)

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 21 de maio de 2009.

MÔNICA FEHR DE ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Cornélio Procópio
Freqüência: 104,1 MHz
Classe: B1
Canal: 281
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM 104 LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322542880
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 05030341854
CNPJ: 00.958.511/0001-10
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento: 01/01/1997

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 00958511000110 Pesquisar
Razão Social: RADIO FM 104 LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 86300000 **Logradouro:** AVENIDA SAO PAULO
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** PR
Município: Cornélio Procópio **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 43 5241040 **Fax:** 43 5241973

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 86300000 **Logradouro:** AV SAO PAULO, 526
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** PR
Município: Cornélio Procópio **Distrito:** Cornélio Procópio **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10976
Data Publicação Contrato/Convênio: 10/06/1991
SCRAD Técnico: 010797
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 05030341854

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

42	Portaria	MC		22/08/1994	Transferência Indireta	Jur.
14	Portaria	MC	19/01/1990	23/01/1990	Outorga	Jur.
129	Decreto	MC	07/06/1991	10/06/1991	Outorga	Jur.
71	Portaria	MC	27/07/1992		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
590	Portaria	MC	08/08/1994	22/08/1994	Cisão	Jur.
145	Portaria	MC	18/07/1997		Mudança de Local	Téc.
51	Portaria	MC	19/05/1999	12/07/1999	Transferência Indireta	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
MONICA FEHR DE ALMEIDA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | Internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM 104 LTDA **Nº FISTEL:** 05030341854

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 00958511000110

Situação: Ativa **Data Validade:** 10/06/2001 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
8766 - TFI	1	1992	03/08/1992	0,00	03/08/1992	273.023,94	273.023,94	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	651.970,51	651.970,51	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	04/04/1994	28.109,86	28.109,86	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	29/05/1995	46,17	46,17	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	27/03/1996	44,50	44,50	005	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	17/04/1996	0,00	17/04/1996	88,99	88,99	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	21/03/1997	48,82	48,82	007	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	21/08/1997	0,00	21/08/1997	97,66	97,66	008	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	21/08/1998	1.000,00	1.000,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	30/03/2000	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.000,00	02/04/2001	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.000,00	01/04/2002	1.000,00	1.000,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.000,00	30/05/2003	1.226,70	1.226,70	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.000,00	17/03/2004	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0,00
1550	0	2004	08/03/2004	R$ 1.752,93	07/03/2005	2.191,33	2.191,33	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.000,00	31/03/2005	1.000,00	1.000,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.000,00	26/04/2006	1.044,93	1.044,93	018	Parcial	
					29/09/2006	58,93	58,93		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.000,00	12/04/2007	1.039,60	1.039,60	019	Parcial	
					14/08/2007	11,85	11,85		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.000,00	24/03/2008	1.000,00	1.000,00	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 900,00		0,00	0,00	022	Devedor	1.059,02
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 100,00		0,00	0,00	024	Deb.a Vencer	100,00
							Total devido em 18/05/2009 (em reais):			1.159,02

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 22 de 22 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 2844 /ANO/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de maio de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO FM 104 LTDA.
Av. São Paulo, .° 526, Bairro Centro
CEP: 86.300-000
Cornélio Procópio/PR

REFERÊNCIA: Processo nº 53740.000069/01
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, deferida pela Portaria de nº 14, publicada no DOU de 23/01/1990, ato esse aprovado pelo Decreto Legislativo de nº 129, publicado no DOU de 10/06/1991.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

b) Comprovante de regularidade com o FISTEL;

c) Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;

d) Prova de regularidade relativa ao INSS;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

i) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

j) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

k) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

l) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

m) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

n) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

o) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

cx398

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

sera 6

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento previo

b) anexação do Documento n. _____/_____ (original em anexo), ao processo de 53740.000069/2001
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 28 / 07 / 2009

_____

Todo mundo ouve

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031579/2009-65
SEAP/ASCE
13/07/2009-08:35

Ao
SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios
Bloco "R" CEP: 70.044-900
Brasília / Distrito Federal

REFERENCIA: Processo nº 53740.000069/01
OFICIO nº 2844 de 26/05/2009 Recebido em 08/06/2009

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo e Oficio em referencia, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, deferida pela Portaria de nº 14, publicada no DOU de 23/01/1990, ato esse aprovado pelo Decreto Legislativo de nº 129, publicado no DOU de 10/06/1991.

Pela referencia, estamos enviando o cumprimento total da documentação solicitada para que possamos de conformidade com a legislação continuar trabalhando.

Atenciosamente,

DAGMAR PIMENTA HANNUCHE
Sócia-Administradora
Rádio FM 104 Ltda

RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 – Centro
e-mail: administracao@radiofm104.com.br
fone/fax: (43) 3524-1040

Todo mundo ouve

DECLARAÇÃO

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 953.930.729-53, sócia-administradora da empresa **RÁDIO FM 104 LTDA ME** com CNPJ/MF 00.958.511/0001-10, vem **DECLARAR** para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaro que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

Cornélio Procópio, 06 de julho de 2009.

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA

RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 – Centro
e-mail: administracao@radiofm104.com.br
fone/fax: (43) 3524-1040

70
Leo

Todo mundo ouve

DECLARAÇÃO

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 953.930.729-53, sócia-administradora da empresa **RÁDIO FM 104 LTDA ME** com CNPJ/MF 00.958.511/0001-10, vem **DECLARAR** para os devidos fins que empresa cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº. 9.294/1996), que regem a matéria.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

Cornélio Procópio, 06 de julho de 2009.

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA

RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 – Centro
e-mail: administracao@radiofm104.com.br
fone/fax: (43) 3524-1040

Todo mundo ouve

DECLARAÇÃO

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 953.930.729-53, sócia-administradora da empresa **RÁDIO FM 104 LTDA ME** com CNPJ/MF 00.958.511/0001-10, vem **DECLARAR** para os devidos fins que a empresa cumpre os seguinte percentuais em sua programação: Maximo de 25% (vinte e cinco pro cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

Cornélio Procópio, 06 de julho de 2009.

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA

RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 – Centro
e-mail: administracao@radiofm104.com.br
fone/fax: (43) 3524-1040

Todo mundo ouve

Programação FM 104

Segunda			
00h – 04h	Corujão 104	Músicas Românticas	Computador*
05h – 06h45	Cowboys Aventureiros	Música Sertaneja	Samuel do Prado
06h45 – 09h	104 Notícias	Informat/ Educacional	Carlos Bonfim
09h – 10h	Alô Bom Dia	Musical	Carlos Bonfim
10h – 11h	Reginaldo Manzotti	Religioso	Padre Reginaldo
11h – 13h	Alô Bom Dia	Musical	Carlos Bonfim
13h – 15h	Fernando do Prado	Musical	Fernando do Prado
15h – 17h	Alex Jumbers	Musical	Alex Jumbers
17h – 19h	Cowboys Aventureiros	Música Sertaneja	Samuel do Prado
19h – 20h	A Voz do Brasil	Jornalístico	Radiobrás
20h – 24h	Top Hits	Musical	Computador*

Terça			
00h – 04h	Corujão 104	Músicas Românticas	Computador*
05h – 06h45	Cowboys Aventureiros	Música Sertaneja	Samuel do Prado
06h45 – 09h	104 Notícias	Informat/ Educacional	Carlos Bonfim
09h – 10h	Alô Bom Dia	Musical	Carlos Bonfim
10h – 11h	Reginaldo Manzotti	Religioso	Padre Reginaldo
11h – 13h	Alô Bom Dia	Musical	Carlos Bonfim
13h – 15h	Fernando do Prado	Musical	Fernando do Prado
15h – 17h	Alex Jumbers	Musical	Alex Jumbers
17h – 19h	Cowboys Aventureiros	Música Sertaneja	Samuel do Prado
19h – 20h	A Voz do Brasil	Jornalístico	Radiobrás
20h – 24h	Top Hits	Musical	Computador*

Quarta			
00h – 04h	Corujão 104	Músicas Românticas	Computador*
05h – 06h45	Cowboys Aventureiros	Música Sertaneja	Samuel do Prado
06h45 – 09h	104 Notícias	Informat/ Educacional	Carlos Bonfim
09h – 10h	Alô Bom Dia	Musical	Carlos Bonfim
10h – 11h	Reginaldo Manzotti	Religioso	Padre Reginaldo
11h – 13h	Alô Bom Dia	Musical	Carlos Bonfim
13h – 15h	Fernando do Prado	Musical	Fernando do Prado
15h – 17h	Alex Jumbers	Musical	Alex Jumbers
17h – 19h	Cowboys Aventureiros	Música Sertaneja	Samuel do Prado
19h – 20h	A Voz do Brasil	Jornalístico	Radiobrás
20h – 24h	Top Hits	Musical	Computador*

Quinta			
00h – 04h	Corujão 104	Músicas Românticas	Computador*
05h – 06h45	Cowboys Aventureiros	Música Sertaneja	Samuel do Prado
06h45 – 09h	104 Notícias	Informat/ Educacional	Carlos Bonfim
09h – 10h	Alô Bom Dia	Musical	Carlos Bonfim
10h – 11h	Reginaldo Manzotti	Religioso	Padre Reginaldo
11h – 13h	Alô Bom Dia	Musical	Carlos Bonfim
13h – 15h	Fernando do Prado	Musical	Fernando do Prado
15h – 17h	Alex Jumbers	Musical	Alex Jumbers
17h – 19h	Cowboys Aventureiros	Música Sertaneja	Samuel do Prado
19h – 20h	A Voz do Brasil	Jornalístico	Radiobrás
20h – 24h	Top Hits	Musical	Computador*

Sexta			
00h – 04h	Corujão 104	Músicas Românticas	Computador*
05h – 06h45	Cowboys Aventureiros	Música Sertaneja	Samuel do Prado
06h45 – 09h	104 Notícias	Informat/ Educacional	Carlos Bonfim
09h – 10h	Alô Bom Dia	Musical	Carlos Bonfim
10h – 11h	Reginaldo Manzotti	Religioso	Padre Reginaldo
11h – 13h	Alô Bom Dia	Musical	Carlos Bonfim
13h – 15h	Fernando do Prado	Musical	Fernando do Prado
15h – 17h	Alex Jumbers	Musical	Alex Jumbers
17h – 19h	Cowboys Aventureiros	Música Sertaneja	Samuel do Prado
19h – 20h	A Voz do Brasil	Jornalístico	Radiobrás
20h – 21h	Top Hits	Musical	Satélite**
21h – 23h	Get Up	Black Music	Satélite**
23h – 01h	Powerplay	Musical	Satélite**

Sábado			
00h – 04h	Corujão 104	Músicas Românticas	Computador*
05h – 06h45	Cowboys Aventureiros	Música Sertaneja	Samuel do Prado
06h45 – 10h	Palanque Eletrônico	Informat/ Educacional	Gildo Alves
10h – 11h	Reginaldo Manzotti	Religioso	Padre Reginaldo
11h – 13h	Alô Bom Dia	Musical	Carlos Bonfim
13h – 17h	Edi	Musical	Edi
17h30 – 18h30	Super Hits	Musical	Satélite**
18h30 – 20h	Explosão Rap Funk	Músicas Funk	Adilson
20h – 22h	Top 20	Musical	Fabiana
22h – 23h	A Hora do Rock	Músicas Heavy Metal	Tadeu
23h – 24h	Dance Total	Músicas Dance	Satélite**

74
660

Domingo			
00h – 01h	Dance Total	Músicas Dance	Satélite**
01h – 03h	Power Play	Músicas Dance	Satélite**
03h – 04h	Flash Hits	Músicas Antigas	Satélite**
05h – 07h	Corujão 104	Musicas Românticas	Computador*
07h – 10h	Chaleira Preta	Músicas Gaúchas	Eugênio
10h – 12h	Amigos Teodoro	Musicas Sertanejas	Teodoro e Sampaio
12h – 14h	104 Brasil	Musical Axé	Computador*
14h – 17h	Super Hits	Musical	Computador*
17h – 18h	Powerplay	Músicas Dance	Satélite**
18h – 20h	Super Hits	Musical	Satélite**
20h – 22h	Get Up	Black Music	Satélite**
22h – 23h	Flash Hits	Músicas Antigas	Satélite**
23h – 24h	Retro 104	Músicas Antigas	Computador*

Computador - programação automatizada gerada por computador*
*Satélite** - programas "enlatados" adquiridos de empresas especializadas*

Todo mundo ouve

DECLARAÇÃO

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 953.930.729-53, sócia-administradora da empresa **RÁDIO FM 104 LTDA ME** com CNPJ/MF 00.958.511/0001-10, vem **DECLARAR** para os devidos fins que a empresa cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo *mínimo* à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

Cornélio Procópio, 06 de julho de 2009.

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA

RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 – Centro
e-mail: administracao@radiofm104.com.br
fone/fax: (43) 3524-1040

Todo mundo ouve

DECLARAÇÃO

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 953.930.729-53, sócia-administradora da empresa **RÁDIO FM 104 LTDA ME** com CNPJ/MF 00.958.511/0001-10, vem **DECLARAR** para os devidos fins que a empresa cumpre os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

Cornélio Procópio, 06 de julho de 2009.

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA

RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 – Centro
e-mail: administracao@radiofm104.com.br
fone/fax: (43) 3524-1040

Todo mundo ouve

DECLARAÇÃO

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 953.930.729-53, sócia-administradora da empresa **RÁDIO FM 104 LTDA ME** com CNPJ/MF 00.958.511/0001-10, vem **DECLARAR** para os devidos fins que a responsabilidade pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação fica a cargo da colaboradora Srª **FABIANA OLCHANESKI HANNUCHE**, brasileira, casada, nascida em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, conforme contrato de prestação de serviços.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

Cornélio Procópio, 06 de julho de 2009.

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA

RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 – Centro
e-mail: administracao@radiofm104.com.br
fone/fax: (43) 3524-1040

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FABIANA OLCHANESKI HANNOUCHE, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF sob nº. 038.324.519-27, e R.G. sob nº. 6.217.939-2 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo, 10, Apartamento 11, Edifício Greenville, Centro, aqui denominado simplesmente CONTRATADA.

RÁDIO FM 104 LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 00.958.511/0001-10 com sede e foro à Avenida São Paulo, 526, Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sócia-Administradora Srª. **DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE**, inscrita no CPF nº. 953.930.729-53, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª) – A CONTRATANTE neste ato resolve contratar a profissional acima qualificada e devidamente habilitada para executar os serviços de GESTÃO DE ATIVIDADES, ÁREA EDITORIAL E DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO.

2ª) – O prazo de duração do presente contrato será por tempo **INDETERMINADO**, tendo início em 02/03/2006.

4ª) – Qualquer das partes que desejar rescindir o contrato, sem justa causa, deverá informar a parte com antecedência de 30 (trinta) dias por escrito.

5ª) – Fica estipulado entre as partes o valor da prestação de serviços mensal no valor equivalente a 3 (três) salários mínimos aprovado pelo Governo do Estado do Paraná.

6ª) – O CONTRATADO não possui nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo somente o contrato de prestação de serviços.

8ª) – As partes desde já elegem o foro da comarca de Cornélio Procópio para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, segue em duas vias de igual teor e forma, no final assinado.

Cornélio Procópio-Pr, 02 de março de 2006.

DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE **FABIANA OLCHANESKI HANNOUCHE**

Testemunhas:

Henrique Barros Pimenta
RG: 6.494.947-0

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé.
07 JUL 2008
Cornélio Procópio PR
Lei: 13.228/de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CWF93442
Escrevente
Vera Lúcia Carazzai Pacheco
Rafael Carazzai Pacheco
Vitor Olchaneski Hannouche
Assinado Serviço Notarial
Fone/Fax (43) 3523-1420

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 5250428-32

Certidão fornecida para o CNPJ: **00.958.511/0001-10**

Nome Empresarial: **RADIO FM 104 LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: RENOVAÇÃO DE OUTORGA - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/09/2009 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 5250428-32

Emitida Eletronicamente via Internet
06/07/2009 - 08:44:42

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM 104 LTDA**
CNPJ: **00.958.511/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:56:53 do dia 03/07/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/08/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 026892009-14022030

Nome: RADIO FM 104 LTDA
CNPJ: 00.958.511/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 20/05/2009.
Válida até 16/11/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

82
Leo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00958511/0001-10
Razão Social: RADIO FM 104 LTDA
Endereço: R UM 100 1 ANDAR / PQ.INDUSTRIAL / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2009 a 23/07/2009

Certificação Número: 2009062414094469910836

Informação obtida em 24/06/2009, às 14:09:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

83
600

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FM 104 LTDA
CNPJ: 00.958.511/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:23:42 do dia 15/06/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2009.
Código de controle da certidão: **9E9A.58D8.AF22.253F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

84

Município de Cornélio Procópio

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
3737	16/06/2009	16/07/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL

RADIO FM 104 LTDA - CNPJ 00.958.511/0001-10

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À	FINALIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL	RENOVAÇÃO DE OUTORGA - MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO (ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / APTO
1348 [Serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários em rádio, televisão e jornais.]	SAO PAULO	526	/
14525	SAO PAULO	526	/

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

D9A1G176EKS60621

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Av. Minas Gerais Bairro Centro
Cornélio Procópio - PR CEP 86.300-000 - Tel (43) 3904-1031/Fax (43) 3904-1031

CONTRATO SOCIAL
RÁDIO FM 104 LTDA.

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Pasteur, 780, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 376.678-PR e C.P.F. Nº 401.596.049-15; e, REGINA MARIA MAGALHÃES SANTOS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Fernando Simas, 357, aptº 502, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 720.823 e C.P.F. nº 005.051.299-49, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nºs. 3.708/19 e 4.726/65, demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social será RÁDIO FM 104 LTDA. e terá por objeto social a execução dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social na Rua Um nº 100, Cornélio Procópio (PR), podendo abrir filiais, escritórios e agências em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro da sociedade será o da sua sede social.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo início na data do arquivamento deste deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será subscrito e integralizado neste ato, na proporção estabelecida na Cláusula Sexta, mediante o recebimento de parte do patrimônio líquido de RÁDIO TELEVISÃO VANGUARDA LTDA., representada pelos bens, direitos e obrigações abaixo, conforme Protocolo de Cisão, Laudo de Avaliação e demais anexos, todos parte integrante deste contrato:

ATIVO

CAIXA.....	CR$	553,91

EQUIPAMENTOS

-01 Conjunto Processador de Áudio Estéreo....	CR$	102.514,97
-01 Amplificador Híbrido para telefone.....	CR$	31.582,07
-01 Monitor de modulação FM estéreo.....	CR$	172.870,35
-02 Toca Discos marca Realistic.....	CR$	58.773,49
-01 Mesa de audio marca Choros.....	CR$	33.705,21
TOTAL.....	CR$	400.000,00

TOTAL DO ATIVO.....	CR$	400.000,00

PASSIVO

CAPITAL SOCIAL.....	CR$	400.000,00
TOTAL DO PASSIVO.....	CR$	400.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores acima descritos foram elaborados em conformidade com o balanço especialmente levantado em 31.08.93 e deste modo aprovado pelo Ministério das Comunicações através da Portaria publicada em 22.08.93, cabendo à empresa proceder contabilmente as atualizações monetárias decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O montante do patrimônio vertido para a constituição desta sociedade, no importe de CR$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais), adaptado à disposições da Medida Provisória 596/94, corresponde a R$ 145,45 (Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência, o capital social será no valor de R$ 145,45 (Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 14.545 (Quatorze mil, quinhentas e quarenta e cinco) quotas, no valor unitário de R$ 0,01 (Hum centavo de real), sendo subscrito pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS		VALOR	%
LEONARDO PETRELLI NETO	7.395	R$	7.395,00	50,839
REGINA MARIA M. SANTOS	7.150	R$	7.150,00	49,161
TOTAL	14.545	R$	14.545,00	100,000

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º **in fine**, do Decreto nº 3.708/19, é limitada ao valor total do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante faculta o par. 2º do Art. 62, do Decreto 57.651/66, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão ou tranformação da sociedade em outro tipo jurídico.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência da sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros. Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia anuência e autorização do Ministério das Comunicações, salvo aquelas que nos termos da legislação vigente estejam dispensadas de tal providência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O capital social, pertencerá sempre a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, observadas as proporcionalidades estabelecidas pelo Art. 222 e seus parágrafos da Constituição Federal; o quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito, à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, existindo o propósito de alienação a terceiros, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as demais condições do negócio, para que seja apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa o sócio alienante terá direito à apuração e pagamento de seus haveres, na forma do parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar, por escrito, a sua intenção com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres, por balanço e pagamento em doze prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores da sociedade deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade será administrada por dois Diretores Gerentes, aos quais competirá, sempre em conjunto, o uso e a denominação social, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, todavia, vedado o seu emprego em operações ou negócios

estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: São investidos e empossados nos cargos de Diretores Gerentes: Leonardo Petrelli Neto e Regina Maria Magalhães dos Santos, dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Diretores Gerentes perceberão a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum, que será levada à conta de despesas gerais. Por deliberação da Diretoria, sócios não diretores poderão prestar serviços à sociedade percebendo remuneração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuidos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O primeiro balanço da sociedade será realizado em 31 de dezembro do ano em que a sociedade tiver os seus atos aprovados pelo Ministério das Comunicações e o seu registro na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão eles pagos em doze prestações mensais, vencendo-se a primeira trinta dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para recebimento. Fica, entretanto, facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade,

se a maioria dos sócios som isso estiver de acordo e não houve impeditivo de ordem legal.

E, terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a cumprí-lo fielmente.

Cornélio Procópio, 22 de setembro de 1.994.

Leonardo Petrelli Neto

Regina Maria Magalhães dos Santos

Testemunhas:

1.

2.

Visto advogado:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/95
SOB O NÚMERO: 41203414571
Protocolo: 951546430
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

RÁDIO FM 104 LTDA.
CGC Nº 00.958.511/0001-10
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, portador do RG nº 736. 678-7-Pr e CPF/MF sob nº 401.596.049-15 e **REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 720.823 e CPF/MF sob nº 005.051.299-49, ambos residente e domiciliados em Curitiba (Pr), únicos sócios da **RÁDIO FM 104 LTDA.**, com sede e foro na Rua Um, nº 100, Cornélio Procópio (Pr), inscrita no CGCMF sob nº 00.958.511/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 95154643-0, em 04.10.95, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, o que fazem conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Retira-se da sociedade, a sócia **Regina Maria Magalhães dos Santos**, possuidora de 7.150 quotas, no valor de R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinqüenta reais), transferindo referidas cotas com todos os direitos e obrigações inerentes, a **LIA MARISA DE LACERDA TREVISAN**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Cornélio Procópio (Pr), portadora do RG nº 1.231.120 e CPF nº 003.423.609-06, com quitação plena e total ao sócio remanescente e à sociedade, sem nada mais ter a receber ou reinvindicar a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA Em conseqüência, o capital social, no valor de R$ 14.545 (quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), representado por 14.545 cotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	**QUOTAS Nº**	**VALOR R$**
Leonardo Petrelli Neto	7.395	7.393,00
Lia Marisa de Lacerda Trevisan	7.150	7.150,00
	14.545	**14.545,00**

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade será administrada por um Diretor Gerente, ao qual competirá, sempre em conjunto com um procurador, o uso e a denominação social, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, todavia, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a pretação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUARTA Fica investida e empossada no cargo de Diretora Gerente: a **Sra. Lia Marisa de Lacerda Trevisan**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato social que não colidam com as presentes alterações.

92
Leo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo fielmente, por sí, seus herdeiros e sucessores.

Cornélio Procópio, 25 de abril de 1996.

Leonardo Petrelli Neto

Regina Maria Magalhães dos Santos

Lia Marisa de Lacerda Trevisan

Testemunhas:

Regiane Melry Melko da Silva
CPF 734.792.509-63

José Carlos Lacorte Caniato
CPF 020.186.168-20

AUTENTICADO FRENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/96
SOB O NÚMERO: 960798625
Protocolo: 960798625
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO FRENTE

93

RÁDIO FM 104 LTDA.
C.G.C. Nº. 00.958.511/0001-10
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado à Rua Pasteur nº. 780, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil - R. G. nº. 736.678-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº. 401.596.049-15 e LIA MARISA DE LACERDA TREVISAN, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua dos Expedicionários nº. 160, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil - R. G. nº. 1.231.120, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF, sob nº. 003.423.609-06, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de RÁDIO FM 104 LTDA, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Um nº. 100 - Parque Industrial, inscrita no CGC/MF, sob nº. 00.958.511/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41203414571, por despacho em sessão de 26 de outubro de 1.995 e subseqüente alteração de contrato social arquivada sob nº. 960798625, em 20/06/96, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R$.14.545,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), fica elevado para R$.20.000,00 (Vinte mil reais), sendo o aumento no valor de R$.5.455,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais), integralizados no presente ato, na seguinte proporção:

a) - O sócio LEONARDO PETRELLI NETO, que possuía na sociedade 7.395 (Sete mil, trezentos e noventa e cinco) quotas, passa a ter 10.168 (Dez mil, cento e sessenta e oito), sendo o aumento no valor de R$.2.773,00 (Dois mil, setecentos e setenta e três reais), integralizados da seguinte forma:

1 - Com saldos existentes na conta Lucros Acumulados, no valor de R$.2.711,39 (Dois mil, setecentos e onze reais e trinta e nove centavos);

2 - Em dinheiro, moeda corrente do país, no valor de R$.61,61 (Sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

b) - A sócia LIA MARISA DE LACERDA TREVISAN, que possuía na sociedade 7.150 (Sete mil, cento e cinqüenta) quotas, passa a ter 9.832 (Nove mil e oitocentas e trinta e duas), sendo o aumento no valor de R$.2.682,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais), integralizados da seguinte forma:

1 - Com saldos existentes na conta Lucros Acumulados, no valor de R$.2.621,79 (Dois mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos);

2 - Em dinheiro, moeda corrente do país, no valor de R$.60,21 (Sessenta reais e vinte e um centavos).

RÁDIO FM 104 LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - FLS. 02

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R$.20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R$.1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R$
LEONARDO PETRELLI NETO	10.168	10.168,00
LIA MARISA DE LACERDA TREVISAN	9.832	9.832,00
T O T A L	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade que era à Rua Um nº. 100 - Parque Industrial, fica transferida para a Av. São Paulo nº. 526 - centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se fielmente, por sí e por seus herdeiros, a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 18 de julho de 1.997.

Leonardo Petrelli Neto

Lia Marisa de Lacerda Trevisan

AUTENTICAÇÃO
FERENTE

Testemunhas:

Angelo Picconi
RG: 399.896-7-SSP-PR
CPF: 120.191.439-68

André Rodrigues Navarro
RG: 714.707-4-SSP-PR
CPF: 012.011.079-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/97
SOB O NÚMERO: 971770549
Protocolo: 971770549
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO FRENTE

95

RÁDIO FM 104 LTDA.
CGC Nº. 00.958.511/0001-10
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado à Rua Clóvis Beviláqua, 420. Apto. 701, Curitiba (PR), portador da Cédula de Identidade RG n.º 736.678-7 expedida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF, sob n.º 401.596.049-15 e **LIA MARISA DE LACERDA TREVISAN**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua dos Expedicionários, 160, Cornélio Procópio (PR), portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.231.120, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF, sob nº. 003.423.609-06, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **RÁDIO FM 104 LTDA.,** com sede na Av. São Paulo, 526, Centro, Cornélio Procópio (PR), inscrita no CGC/MF 00.958.511/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41203414571, por despacho em sessão de 26 de outubro de 1.995 e subseqüentes alterações de contrato arquivadas sob nºs. 960798625, em 20/06/96 e 971770549, em 12/08/97, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** O sócio **LEONARDO PETRELLI NETO**, que possui na sociedade 10.168 (Dez mil, cento e sessenta e oito) quotas de R$.1,00 (Hum real) cada uma, no valor de R$ 10.168,00 (Dez mil, cento e sessenta e oito reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal a **OSWALDO TREVISAN**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, 160, Cornélio Procópio (PR), portador da Cédula de Identidade R G n.º 1.235.089-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob n.º 003.423.359-87.

CLÁUSULA SEGUNDA O sócio retirante **LEONARDO PETRELLI NETO**, dá ao sócio ingressante **OSWALDO TREVISAN**, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO O sócio **OSWALDO TREVISAN**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA **Situação do Capital:** Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R$.1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

96

RÁDIO FM 104 LTDA.
CGC N.º 00.958.511/0001-10
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Valor R$
Oswaldo Trevisan	**10.168**	**10.168,00**
Lia Marisa de Lacerda Trevisan	**9.832**	**9.832,00**
Totais	**20.000**	**20.000,00**

CLÁUSULA QUARTA **Condições Gerais:** Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 26 de julho de 1999.

Leonardo Petrelli Neto

Lia Marisa de Lacerda Trevisan

Oswaldo Trevisan

AUTENTICAÇÃO FRENTE

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/1999
SOB O NÚMERO:
99 1 677870
Protocolo: 99/167787-0
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

RÁDIO FM 104 LTDA.

CNPJ – 00.958.511/0001-10

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, ***OSWALDO TREVISAN***, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, à Rua dos Expedicionários nº 160, centro, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.235.089-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.423.359-87; e ***LIA MARISA DE LACERDA TREVISAN***, brasileira, casada , comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná à Rua dos Expedicionários, nº 160, centro, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.231.120 SSP/PR e inscrita CPF/MF 003.423.609-06, Sócios componentes da Sociedade denominada ***RÁDIO FM 104 LTDA.***, estabelecida à Avenida São Paulo, nº 526, Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP 86.300-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203414571 por despacho em sessão de 26 de Outubro de 1.995, 1ª Alteração Contratual sob nº 960798625 em 20/06/1996, 2ª Alteração Contratual sob o nº 971770549 em 12/08/1997 e 3ª Alteração Contratual sob o nº 991677870 em 05/08/1999; ***RESOLVEM*** por este instrumento particular de ***ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL*** modificar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

AUTENTICAÇÃO FRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade a Sócia ***DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE***, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 953.930.729-53, portadora da C. I. RG 6.488.735-1-SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná à Rua Anchieta nº 603, Apartamento 33, Centro, CEP 86.300-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara a Sócia ingressante não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ***LIA MARISA DE LACERDA TREVISAN***, que ora possuía na sociedade 9.832 (Nove mil oitocentos e trinta e duas) quotas no valor de R$- 9.832,00 (Nove mil oitocentos e trinta e dois reais) retira-se da sociedade, cedendo e transferindo à sócia ingressante ***DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE***, a totalidade de suas quotas pelo valor nominal, dando a esta plena, geral e irrestrita quitação dos valores recebidos em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ***OSWALDO TREVISAN***, que ora possuía na sociedade 10.168 (dez mil centos e sessenta e oito) quotas no valor de R$- 10.168,00 (Dez mil, cento e sessenta e oito reais), cede e transfere à sócia ingressante ***DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE***, parte de suas quotas pelo valor nominal de R$- 168,00 (Cento e sessenta e oito reais) dando a esta plena, geral e irrestrita quitação dos valores recebidos em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual o Capital Social no Valor de R$-20.000,00 (Vinte mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

RÁDIO FM 104 LTDA

CNPJ – 00.958.511/0001-10

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	**QUOTAS**	**%**	**R$**
DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE	**10.000**	**50**	**10.000,00**
OSWALDO TREVISAN	**10.000**	**50**	**10.000,00**
TOTAL	**20.000**	**100**	**20.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: Fica investida na função de gerente da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia ***DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE.***

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não conflitantes com o presente instrumento .

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, em (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 26 de Abril de 2002.

OSVALDO TREVISAN

LIA MARISA DE L. TREVISAN

DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE

AUTENTICADO FRENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: *Reginaldo Francisco da Silva*
RG: 5.052.193-1/SSP-Pr
CPF/MF: 576.467.839-00

Nome: *Karen Cristina Cardoso*
RG: 7.029.890-2/SSP-Pr
CPF/MF: 045.634.529-98

ELABORADO POR

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
RG: 5.052.193-1/SSP-Pr
CPF/MF: 576.467.839/00
CRC-PR 031.098/O-7

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2003
SOB NÚMERO: 20022670475
Protocolo: 02/267047-5

RÁDIO FM 104 LTDA.

CNPJ/MF: 00.958.511/0001-10

QUINTA ALTERAÇÃO CONTATUAL

AUTENTICAÇÃO FRENTE

Os abaixo assinados, ***OSWALDO TREVISAN***, brasileiro, casado sob o regime de plena comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, à Rua dos Expedicionários, nº 160-Centro, CEP: 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.235.089-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.423.359-87; e ***DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE***, brasileira, solteira, advogada, nascida em 22/04/1975, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná à Rua Francisco Rocha, nº 40 apto 14 - bairro Batel - CEP: 80420-130, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.488.735-1-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 953.930.729-53, Sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda denominada ***RÁDIO FM 104 LTDA***, com sede e foro à Avenida São Paulo, nº 526- Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP 86.300-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203414571 por despacho em sessão de 26 de Outubro de 1.995,1ª Alteração Contratual sob nº 960798625 em 20/06/1996,2ª Alteração Contratual sob o nº 971770549 em 12/08/1997,3ª Alteração Contratual sob o nº 991677870 em 05/08/1999 e 4ª Alteração Contratual sob o nº 20022670475 em 24/06/2003; ***RESOLVEM*** por este instrumento particular de ***ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL*** modificar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ***OSWALDO TREVISAN***, que possuía na sociedade 10.000 (Dez Mil) de quotas pelo valor nominal de R$-10.000,00 (Dez Mil Reais) cede e transfere parte de suas quotas á sócia ***DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE***, pelo valor nominal de R$-9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais) dando a esta plena, geral e irrestrita quitação dos valores recebidos em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R$-1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

SOCIOS	QUOTAS	R$
OSWALDO TREVISAN	200	200,00
DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE	19.800	19.800,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ***ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL***: A administração da sociedade caberá á ***DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE***, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial extrajudicial, perante órgãos públicos, financeiros,

RÁDIO FM 104 LTDA.

CNPJ/MF: 00.958.511/0001-10

QUINTA ALTERAÇÃO CONTATUAL

AUTENTICAÇÃO FRENTE

entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUARTA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:*** A administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Diante das havidas, de comum acordo, resolvem ***CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL*** primitivo através deste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "***RÁDIO FM 104 LTDA"*** e terá sua sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná á Avenida São Paulo, nº 526 - Centro, CEP: 86300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo social, ***EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA.***

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil Quotas) de quotas de R$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SOCIOS	QUOTAS	R$
OSWALDO TREVISAN	200	200,00
DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE	19.800	19.800,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento do sócio, cabendo a este a direito de preferência na sua aquisição.
Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

RÁDIO FM 104 LTDA.

CNPJ/MF: 00.958.511/0001-10

QUINTA ALTERAÇÃO CONTATUAL

AUTENTICAÇÃO FRENTE

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo seu sócio-administrador cujo qual compete o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu uso, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA*: *ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá á ***DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE***, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial extrajudicial, perante órgãos públicos, financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§1. °-È vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

***CLÁUSULA DÉCIMA*:** O exercício social encerrar-se-à, anualmente, em data de 31 de dezembro, ocasião que será levantado o balanço geral da sociedade, cujos resultados terão a destinação que for determinada pelos sócios em comum.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de ***ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL***, em (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

4 102

RÁDIO FM 104 LTDA.

CNPJ/MF: 00.958.511/0001-10

QUINTA ALTERAÇÃO CONTATUAL

Cornélio Procópio/Pr, 02 de Fevereiro de 2008.

AUTENTICAÇÃO FRENTE

Sócios:

OSWALDO TREVISAN

DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE

Testemunhas:

Nome: **Reginaldo Francisco da Silva**
RG: 5.052.193-1 SSP/PR
CPF/MF: 576.467.839-00

Nome: **Aparecido José Messias**
RG: 9.228-795-5 SSP/PR
CPF/MF: 010.109.209-10

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2008
SOB NÚMERO: 20080462600
Protocolo: 08/046260-0, DE 07/02/2008
Empresa:41 2 0341457 1
RÁDIO FM 104 LTDA
2504900
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Eder de Ferreira
RG: 8.153 -PR

AUTENTICAÇÃO FRENTE
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CORNÉLIO PROCÓPIO

103

RÁDIO FM 104 LTDA ME

CNPJ/MF: 00.958.511/0001-10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OSWALDO TREVISAN, brasileiro, casado sob o regime de plena comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua dos Expedicionários, nº 160, Centro, CEP 86.300-000 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.235.089-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.423.359-87; e ***DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE***, brasileira, solteira, advogada, nascida em 22/04/1975, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná à Rua Francisco Rocha, nº. 40 apto. 14, bairro Batel, CEP 80420-130, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.488.735-1-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 953.930.729-53, Sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda denominada ***RÁDIO FM 104 LTDA ME***, com sede e foro à Avenida São Paulo, nº. 526, Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41203414571 por despacho em sessão de 26 de Outubro de 1.995, 1ª Alteração Contratual sob nº. 960798625 em 20/06/1996, 2ª Alteração Contratual sob o nº. 971770549 em 12/08/1997, 3ª Alteração Contratual sob o nº 991677870 em 05/08/1999, 4ª Alteração Contratual sob o nº. 20022670475 em 24/06/2003 e 5ª Alteração Contratual sob o nº. 20080462600 em 11/02/2008; ***RESOLVEM*** por este instrumento particular de ***ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL*** modificar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade o sócio ***RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE***, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 21/04/1990, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, emancipado por escritura publica de concessão dos pais, portador da cédula de identidade civil RG nº. 8.871.215-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.456.179-45, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná á Rua Espírito Santo, nº 169, Centro, CEP 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ***OSWALDO TREVISAN***, que possuía na sociedade 200 (Duzentas) quotas pelo valor nominal de R$-200,00 (Duzentos Reais) cede e transfere a integralidade de suas quotas ao sócio ingressante ***RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE***, dando a este plena, geral e irrestrita quitação dos valores recebidos em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ***DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE***, que possuía na sociedade 19.800 (Dezenove Mil e Oitocentas) quotas pelo valor nominal de R$-19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais) cede e transfere parte de suas quotas ao sócio ingressante ***RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE***, pelo valor nominal de R$-9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais) dando a este plena, geral e irrestrita quitação dos valores recebidos em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R$-1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	R$
DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE	10.000	10.000,00
RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE	10.000	10.000,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RÁDIO FM 104 LTDA ME

CNPJ/MF: 00.958.511/0001-10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AGÊNCIA REGIONAL C. PROCÓPIO

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não conflitantes com o presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de ***ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL***, em (4) vias de igual teor e forma.

Cornélio Procópio-Pr, 30 de Abril de 2008.

OSWALDO TREVISAN

DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE

AUTENTICAÇÃO FRENTE

RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2008
SOB NÚMERO: 20081854293
Protocolo: 08/185429-3, DE 07/05/2008
Empresa:41 2 0311457 1
RADIO FM 104 LTDA
2346280

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Min. das Comunicações
Fls.: 115
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2° da Lei n° 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei n° 5.785/72; Dec. n° 88.066/83; Ato Normativo n° 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei n° 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei n° 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO FM 104 LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
PERÍODO: 10/06/2001 a 10/06/2011
PROCESSO(S) N°(S): 53740.000069/2001
**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	FALTA
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 14
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 02 a 11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 12
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações	Fls. 47 a 51 (ANATEL – Laudo 0004PR20050051)

(Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 80
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	FALTA
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 81
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 82
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 83
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 79
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 84
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 105 a 113
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 85 a 104
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 70
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 71 a 74
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 75

Fls.: 11
Rubrica:

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 76
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 77 (sem documento)
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memorando elaborado em 10.08.2009
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 10 de agosto de 2009.

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 1345 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de agosto de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, nº 526 - Centro
CEP: 86.300-000 – Cornélio Procópio/PR

REFERÊNCIA: Processo nº 53740.000069/2001
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, deferida pela Portaria nº 14, publicada no DOU de 23 de janeiro de 1990.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Documento de comprovação da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, 20/06/2008

COREV FNNA 10.08

Fls.: 119

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

SERAD

MEMO Nº 1253/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 25 de agosto de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência.: Processo nº: 53740.000069/2001 398

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: Rádio FM 104 Ltda
Serviço: FM
Localidade: Cornélio Procópio/PR.

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040533/2009-37
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
25/08/2009-11:50

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COPCA:
( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência. ( ) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento. Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA. Brasília, ___/ ____/ _____ ASSINATURA

M. das Comunicações
Fls.: 120
Rubrica

Todo mundo ouve

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 045578/2009-06
SEAP/ASCE
23/04/2009-09:27

Ao
SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios
Bloco "R" CEP: 70.044-900
Brasília / Distrito Federal

REFERENCIA: Processo nº 53740.000069/01
OFICIO nº 4845 de 20/08/2009

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo e Oficio em referencia, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, deferida pela Portaria de nº 14, publicada no DOU de 23/01/1990, ato esse aprovado pelo Decreto Legislativo de nº 129, publicado no DOU de 10/06/1991.

Pela referencia, estamos enviando o cumprimento total da documentação solicitada para que possamos de conformidade com a legislação continuar trabalhando.

Atenciosamente,

DAGMAR PIMENTA HANNUCHE
Sócia-Administradora
Rádio FM 104 Ltda

RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 – Centro
e-mail: administracao@radiofm104.com.br
fone/fax: (43) 3524-1040

Todo mundo ouve

DECLARAÇÃO

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 953.930.729-53, sócia-administradora da empresa **RÁDIO FM 104 LTDA ME** com CNPJ/MF 00.958.511/0001-10, vem **DECLARAR** para os devidos fins que a empresa não infringe a vedação do artigo 220, § 5º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

Cornélio Procópio, 15 de setembro de 2009.

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA

RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 – Centro
e-mail: administracao@radiofm104.com.br
fone/fax: (43) 3524-1040

SSEE - M. das Comunicações
Fls. 122
Rubrica:

Todo mundo ouve

DECLARAÇÃO

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 953.930.729-53, sócia-administradora da empresa **RÁDIO FM 104 LTDA ME** com CNPJ/MF 00.958.511/0001-10, vem **DECLARAR** para os devidos fins que é de conhecimento da empresa e adesão às clausulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido conforme artigo 3º, § 1º, a, Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

Cornélio Procópio, 15 de setembro de 2009.

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA

RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 – Centro
e-mail: administracao@radiofm104.com.br
fone/fax: (43) 3524-1040

Todo mundo ouve

DECLARAÇÃO

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 953.930.729-53, sócia-administradora da empresa **RÁDIO FM 104 LTDA ME** com CNPJ/MF 00.958.511/0001-10, vem **DECLARAR** para os devidos fins que a empresa esta encaminhando via anexo a esta, cópia do RG, CPF, Certidão de Casamento e Contrato de trabalho de prestação de serviços com a Srª **FABIANA OLCHANESKI HANNUCHE** que é responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

Cornélio Procópio, 15 de setembro de 2009.

DAGMAR HANNUCHE PIMENTA

RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 – Centro
e-mail: administracao@radiofm104.com.br
fone/fax: (43) 3524-1040

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FABIANA OLCHANESKI HANNOUCHE, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF sob nº. 038.324.519-27, e R.G. sob nº. 6.217.939-2 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo, 10, Apartamento 11, Edifício Greenville, Centro, aqui denominado simplesmente CONTRATADA.

RÁDIO FM 104 LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 00.958.511/0001-10 com sede e foro à Avenida São Paulo, 526, Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sócia-Administradora Srª. **DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE**, inscrita no CPF nº. 953.930.729-53, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª) – A CONTRATANTE neste ato resolve contratar a profissional acima qualificada e devidamente habilitada para executar os serviços de GESTÃO DE ATIVIDADES, ÁREA EDITORIAL E DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO.

2ª) – O prazo de duração do presente contrato será por tempo **INDETERMINADO**, tendo início em 02/03/2006.

4ª) – Qualquer das partes que desejar rescindir o contrato, sem justa causa, deverá informar a parte com antecedência de 30 (trinta) dias por escrito.

5ª) – Fica estipulado entre as partes o valor da prestação de serviços mensal no valor equivalente a 3 (três) salários mínimos aprovado pelo Governo do Estado do Paraná.

6ª) – O CONTRATADO não possui nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo somente o contrato de prestação de serviços.

8ª) – As partes desde já elegem o foro da comarca de Cornélio Procópio para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, segue em duas vias de igual teor e forma, no final assinado.

Cornélio Procópio-Pr, 02 de março de 2006.

DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE **FABIANA OLCHANESKI HANNOUCHE**

Testemunhas:

Henrique Barros Pimenta
RG: 6.494.947-0

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CYU51856

Av. Minas Gerais, 212 Fone/Fax (43) 3524-1430

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé.
10 SET 2009 Cornélio Procópio PR

☐ Vitor Pacheco Galego - Tabelião
☐ Vera Ligia Carazzai Pacheco
☑ Gines Gabarron Pacheco } Escreventes
☐ Rafael Carazzai Pacheco

AUTENTICAÇÃO
Frente e Verso

AUTENTICAÇÃO
Frente e Verso

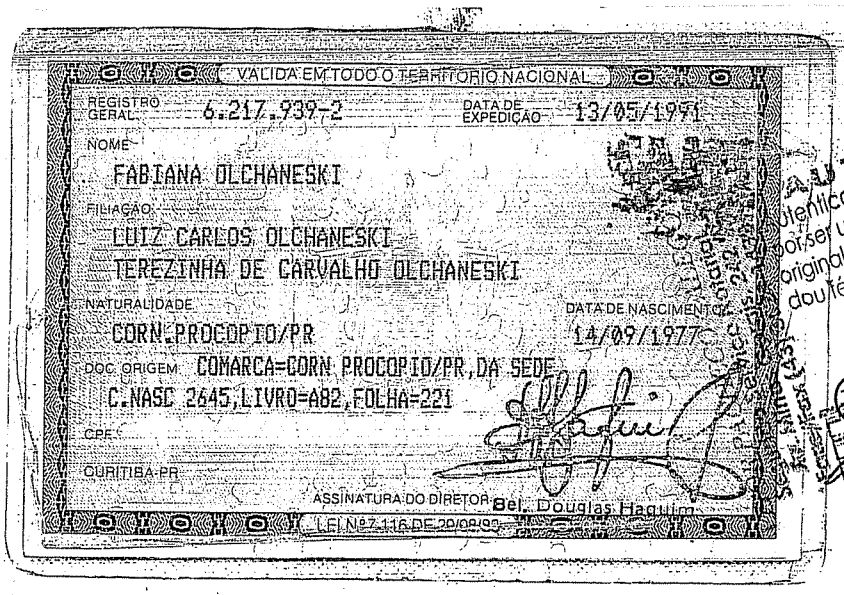

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.217.939-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/1991

NOME
FABIANA OLCHANESKI

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS OLCHANESKI
TEREZINHA DE CARVALHO OLCHANESKI

NATURALIDADE
CORN.PROCOPIO/PR

DATA DE NASCIMENTO
14/09/1977

DOC. ORIGEM COMARCA=CORN PROCOPIO/PR,DA SEDE
C.NASC 2645,LIVRO=A82,FOLHA=221

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haguim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé.
10 SET 2009 Cornélio Procópio PR
Vitor Pacheco Calegu - Tabelião
Vera Ligia Carazzai Pacheco
Gines Gabarron Pacheco
Rafael Carazzai Pacheco
Escreventes

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CXX68483

VITOR PACHECO CALEGU
Segundo Serviço - 242
Av. Minas Gerais, 1430
Fone/Fax (43) 3524-1430

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
038.324.519-27
Nome
FABIANA OLCHANESKI HANNOUCHE
Nascimento
14/09/1977

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé.
10 SET 2009 Cornélio Procópio PR
Vitor Pacheco Calegu - Tabelião
Vera Ligia Carazzai Pacheco
Gines Gabarron Pacheco
Rafael Carazzai Pacheco
Escreventes

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CXX68484

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Alagoas, 76 - Centro Tel.:(043) 524-1449

Município e Comarca de CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado PARANÁ

Mariney de A. Pellegrini-Oficial•Wagner A. Pellegrini-Escr.

Fls. 96 - M. das Comunicações - Rubrica

LIVRO B-061 FOLHA 142 TERMO 007537

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 7537

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Juiz de Paz Sr. José Villar e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 14 de junho de 2003, sob o regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, o assento do casamento.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*. de - Calil Hannouche Filho -.*. que continuará a assinar - Calil Hannouche Filho -.*.*.*.*.*.*.*.*.* com - Fabiana Olchaneski -.* que passou a assinar - Fabiana Olchaneski Hannouche -.*.*.*.*.*.*.*. **ELE**, solteiro, empresário, nascido em Cornélio Procópio-PR, no dia dezessete de março de um mil, novecentos e setenta e seis (17/03/1976), residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, 1070, centro, em Cornélio Procópio-PR, filho de Calil Hannouche e de Claudia Elisa Pimenta Hannouche.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.* **ELA**, solteira, publicitária, nascida em Cornélio Procópio-PR, no dia quatorze de setembro de um mil, novecentos e setenta e sete (14/09/1977), residente e domiciliada à Rua Presidente Castelo Branco, 197, Conjunto Vitória Régia, em Cornélio Procópio-PR, filha de Luiz Carlos Olchaneski e de Terezinha de Carvalho Olchaneski.* **Observação:** Nada Consta.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

DESTINATÁRIO:
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO "R"
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

REMETENTE:
RADIO FM 104 LTDA
AVENIDA SÃO PAULO Nº. 526 – CENTRO
CEP: 86.300-000 – CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ

AC CORNÉLIO PROCÓPIO
18 SET 2009
PARANÁ

Ministério das Comunicações
SCE - MC
Fls. 127
Rubrica

A. R.

AC CORNÉLIO PROCÓPIO
CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
PESO (kg)
AR MP
SO 62175097 8 BR

Recebi o original
em, / /
Nome Legível

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 128
Rubrica

128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 1253/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 25 de agosto de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação
Referência.: Processo nº: 53740.000069/2001

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: Rádio FM 104 Ltda
Serviço: FM
Localidade: Cornélio Procópio/PR.

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040533/2009-37
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
25/08/2009-11:50

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COPCA:

( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
(X) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, 28/08/2009

ASSINATURA

MARCOS LEITE BRASIL
Coordenador-Geral
SCE/MC

COREV/FNNA/10.08

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Ministério das Comunicações - SCL
Fls. 129
Rubrica

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Cornélio Procópio/PR

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
237	A4	RADIO GRAUNA LTDA		3	B
241	A1	SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA		3	
281	B1	RADIO FM 104 LTDA		3	
293 E	C			0	

Usuário: - **Data: 13/10/2009** **Hora: 08:55:23**

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

130

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 130
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM 104 LTDA**
CNPJ: **00.958.511/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:52:56 do dia 13/10/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/11/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 131
Rubrica

131

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2° da Lei n° 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei n° 5.785/72; Dec. n° 88.066/83; Ato Normativo n° 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei n° 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei n° 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO FM 104 LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
PERÍODO: 10/06/2001 a 10/06/2011
PROCESSO(S) N°(S): 53740.000069/2001
**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 122
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 14
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 02 a 11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 12
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações	Fls. 47 a 51 (ANATEL – Laudo 0004PR20050051)

Ministério das Comunicações
Fls. 132
Rubrica

132

(Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 80
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 121
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 81
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 82
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 83
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 79
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 84
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 105 a 113
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 85 a 104
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 70
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 71 a 74
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 75

Ministério das Comunicações SCE Fls. 133 Rubrica

133

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 76
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 123 a 125
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Fls. 128
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 13 de outubro de 2009.

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

Ministério das Comunicações
Fls. 134
Rubrica

Perfil das Empresas - RADIO FM 104 LTDA

CNPJ: 00958511000110
Presidente:
Endereço: AVENIDA SAO PAULO - CENTRO
E-mail: comercial@radiofm104.com.br
Capital Social: 20.000,00
Reserva de Capital:
Total: 20.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
068.456.179-45	RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE	10.000	10.000,00
953.930.729-53	DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE	10.000	10.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
953.930.729-53	DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Fls. 135

Plano Básico - FM

Cornélio Procópio/PR

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
237	A4	RADIO GRAUNA LTDA		3	B
241	A1	SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA		3	
281	A3	RADIO FM 104 LTDA		3	
293 E	C			0	

Usuário: - **Data: 18/10/2010** **Hora: 15:07:09**

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Cornélio Procópio
Freqüência: 104,1 MHz
Classe: A3
Canal: 281

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM 104 LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322542880
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 05030341854
CNPJ: 00.958.511/0001-10
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1997

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 00958511000110 Pesquisar

Razão Social: RADIO FM 104 LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 86300000 **Logradouro:** AVENIDA SAO PAULO
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** PR
Município: Cornélio Procópio **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 43 5241040 **Fax:** 43 5241973

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 86300000 **Logradouro:** AV SAO PAULO, 526
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** PR
Município: Cornélio Procópio **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10976
SCRAD Técnico: 10797
Data Limite Instalação:
Fistel: 05030341854

Data Publicação Contrato/Convênio: 10/06/1991
Número do Processo: 0

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

137

42	Portaria	MC		22/08/1994	Transferência Indireta	Jur.
14	Portaria	MC	19/01/1990	23/01/1990	Outorga	Jur.
129	Decreto	MC	07/06/1991	10/06/1991	Outorga	Jur.
71	Portaria	MC	27/07/1992		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
590	Portaria	MC	08/08/1994	22/08/1994	Cisão	Jur.
145	Portaria	MC	18/07/1997		Mudança de Local	Téc.
51	Portaria	MC	19/05/1999	12/07/1999	Transferência Indireta	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade
53000.003772/03	RÁDIO FM 104 LTDA	FM	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	

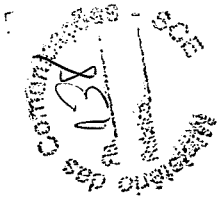

Prevista	Aplicada
Não	Não

59

Com... Fls. 140 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: 53000.740.000069/2001

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações
Interessada: RÁDIO FM 104 LTDA
Serviço: Radiodifusão em Frequência Modulada.
Localidade: Cornélio Procópio/PR

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, ___/ ___/ _____

IVANA RISSIOLI

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

COREV/ IR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

INFORMAÇÃO Nº 653 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO FM 104 LTDA.
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: CORNÉLIO PROCÓPIO/ PR
PERÍODO: 10/06/2001 a 10/06/2011
PROCESSO(S) Nº(S): 53740.000069/2001
ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 14 de 19 de janeiro de 1990 e Decreto nº 129 de 10 de junho de 1991.
ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: não houve.
DATA DO ÚLTIMO VENCIMENTO DE OUTORGA: 10/06/2001.
PEDIDO TEMPESTIVO?☒SIM ☐NÃO

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?
☐Não. Pesquisa realizada no CPROD.
☐Sim. Transferência Direta. Processo nº
☒Sim. Transferência Indireta.

**** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	1
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	122

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 653 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: RÁDIO FM 104 LTDA.
PROC Nº 53740.000069/2001

3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	14
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	2 A 11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	12
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	47 A 51 ANATEL
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	80
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	121
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	81
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	82
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	83
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	79
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	84
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	105/113
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	85/104
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	70

Ministério das Comunicações Fls. 170 Rubrica
Ministério das Comunicações Fls. 142 Rubrica

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 653 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: RÁDIO FM 104 LTDA.
PROC Nº 53740.000069/2001

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	71/74
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	75
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	76
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	77 E 125
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	140
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº DATA	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	FL. 135

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	*Nacionalidade*
Rafael Alcântara Hannouche	brasileira
Dagmar Pimenta Hannouche	brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Fabiana Olchaneski Hannouche	responsável	brasileira

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 633 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: RÁDIO FM 104 LTDA.
PROC Nº 53740.000069/2001

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Fabiana Olchaneski Hannouche	editora	brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Fabiana Olchaneski Hannouche	responsável	brasileira

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 19 de outubro de 2010.

IVANA RISSIOLI
Técnica Nível Superior

DE ACORDO. Á apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 19 / 10 /2010.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. Á apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 19 /10 /2010.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 20 / 10 /2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Conferido

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 145

PARECER Nº 0181/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)
PROCESSO Nº 53740.000069/2001
INTERESSADO: Rádio FM 104 Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à **RÁDIO FM 104 LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO FM 104 LTDA.** referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, relativa aos decênios de 2001 a 2011.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida originariamente à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., pela Portaria nº 014, de 19 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 129, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de junho de 1991 transferida à Rádio FM 104 Ltda., pela Portaria nº 590, de 8 agosto de 1994.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 653/2010/COREV/GTPO/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 146
V

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 135;

- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Dagmar Pimenta Hannouche e Rafael Alcântara Hannouche, todos brasileiros natos (fls. 85/104); e na pasta cadastral;

- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – é a responsável a Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche (fls. 123/125).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 10 de junho de 2001 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior.

Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão.
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada/a União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 22 /02 /2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se à Secretaria de comunicação Eletrônica para adoção das providências cabíveis.
Em 17 / 03 /2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3° andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 1055 /2011-CGLO/SSCE/DEAA/CGOU-MC

Brasília, 29 de abril de 2011.

Ao Representante Legal da
RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 - Centro
Cornélio Procópio-PR
CEP.:86300-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação da Outorga)
Referência: Processo nº 53740.000069/2001

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011, da **RÁDIO FM 104 LTDA.**, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555,** com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500,** para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsfCGLO

Imprimir Recibo	Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/05/2011 09:44:15
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1591994
Data prevista de publicação: 09/05/2011
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
3766202	RENOVAR-PORT.96-11-RÁDIO FM 104 LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	**8,00**	**R$ 242,96**
TOTAL DO OFICIO		**8,00**	**R$ 242,96**

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01591.994213 2 49680000024296

Cedente		Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional		1607-1 / 55573000-X	R$	0001	00000000001591994
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento			Valor documento
4	04.196.645/0001-00	15/05/2011			242,96
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado
RADIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526, Centro
Cornélio Procópio, PR - CEP: 86.300-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1591994 enviado em 05/05/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01591.994213 2 49680000024296

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					15/05/2011
Cedente					Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional					1607-1 / 55573000-X
Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
05/05/2011	4	ND	N	05/05/2011	00000000001591994
Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	18 / 124	R$	0001	242,96	242,96

Instruções
A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 1591994 enviado em 05/05/2011

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
RADIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526, Centro
Cornélio Procópio, PR - CEP: 86.300-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Continuar

RETIFICAÇÃO
DOU DE: 25/05/2011
Página: 107 Seção 1
ANOTADO POR: Núbia

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
17/05/2011
Seção 1 Página 88
Núbia
Rubrica

PORTARIA Nº 96 , DE 28 DE ABRIL DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000069/2001, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2001, a permissão outorgada originariamente à **RÁDIO E TELEVISÃO VANGUARDA LTDA.**, pela Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 1990, referendada pela Portaria nº 129, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 1991, e transferida à **RÁDIO FM 104 LTDA.**, pela Portaria nº 590, de 8 de agosto de 1994, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53740.000069/2001, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO FM 104 LTDA.,** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de junho de 2001.

2. A outorga foi deferida originariamente à **RÁDIO E TELEVISÃO VANGUARDA LTDA.**, pela Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 1990, referendada pela Portaria nº 129, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 1991, e transferida à **RÁDIO FM 104 LTDA.**, pela Portaria nº 590, de 8 de agosto de 1994.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223,.§3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 404, de 25 de abril de 2011, publicada no DOU de 27 de abril de 2011, Seção 1, Página 80, onde se lê: 'Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, a pessoa jurídica VITRAN ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 05.465.979/0002-78, situada no Município de Carinacica - ES, com sede na Rodovia BR 101 s/n Km 291 - Nova Valverde, CEP 29.151.815, em razão das irregularidades previstas nos itens 01, 05, 09 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07' Leia-se: 'Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, a pessoa jurídica VITRAN ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 05.465.979/0002-78, situada no Município de Carinacica - ES, com sede na Rodovia BR 101 s/n Km 291 - Nova Valverde, CEP 29.151.815, em razão das irregularidades previstas nos itens 01, 05 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07'.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000069/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2001, a permissão outorgada originariamente à RÁDIO E TELEVISÃO VANGUARDA LTDA., pela Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 1990, referendada pela Portaria nº 129, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 1991, e transferida à RÁDIO FM 104 LTDA., pela Portaria nº 590, de 8 de agosto de 1994, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.771, DE 3 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.031423/2008. Expede autorização à MARIA SALETE FEITOSA DUTRA, CNPJ/MF nº 10.281.501/0001-47, para explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço Região Metropolitana de Fortaleza. Outorga autorização de uso da radiofrequência à autorizada, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.791, DE 4 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.012197/2010. Expede autorização à BOSCATO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 08.597.860/0001-66, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.792, DE 4 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.027133/2010. Expede autorização à A. E. V. WIRELESS PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 12.394.865/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.793, DE 4 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.026330/2010. Expede autorização à CARLOS BARBOZA DAVILA, CNPJ/MF nº 12.110.269/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.795, DE 4 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.001971/2011. Expede autorização à FERNANDES & FILHO LTDA., CNPJ/MF nº 07.128.744/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.827, DE 6 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.021145/2010. Expede autorização à GARCIA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF no 11.490.411/0001-29, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.828, DE 6 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.000415/2011. Expede autorização à GERAIS ON LINE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF no 03.272.417/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.832, DE 6 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.027417/2010. Expede autorização à HOST TECH INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ/MF no 20.732.079/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.833, DE 6 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.000920/2011. Expede autorização à NEURO TECNOLOGIA LTDA. - ME, CNPJ/MF no 04.581.281/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.910, DE 9 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.020438/2010. Expede autorização à ÁGUIA NO AR TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ/MF nº 09.024.203/0001-92, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.911, DE 9 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.009637/2010. Expede autorização à AMERSON BORGES MANZAN - ME., CNPJ/MF nº 08.575.394/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.915, DE 9 DE MAIO DE 2011

Processo no 53500.021379/2010. Expede autorização à COQUEIRO & GARCIA LTDA., CNPJ/MF no 12.004.014/0001-62, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.917, DE 9 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.003684/2011. Expede autorização à FLÁVIO GARCIA FERREIRA, CNPJ/MF no 11.840.992/0001-81, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.918, DE 9 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.026050/2010. Expede autorização à MASTERONLINE PROVEDOR SCM LTDA. - ME, CNPJ/MF no 12.578.562/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.920, DE 9 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.019745/2010. Expede autorização à NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME, CNPJ/MF no 01.482.630/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.921, DE 9 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.027137/2010. Expede autorização à REOBOTE BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 11.861.772/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.922, DE 9 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.002578/2011. Expede autorização à RUBENS JOSÉ BELÃO - ME, CNPJ/MF no 12.260.144/0001-66, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.923, DE 9 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.009368/2010. Expede autorização à TECNO-3T - SISTEMAS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.117.082/0001-60, para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito interior e internacional e tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.924, DE 9 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.003804/2011. Expede autorização à TURBONET INFO E TELECOM LTDA., CNPJ/MF no 12.223.805/0001-83, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011051700088

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.2.2 Ainda na fase de pré-seleção, os proponentes poderão ser convocados para entrevista com o *Gestor da Aplicação*, para oferecer detalhamentos a respeito dos projetos técnicos, que eventualmente ainda se façam necessários.

1.3 Após, as propostas pré-selecionadas passam à fase de seleção, que consiste em se eleger, até o limite dos recursos orçamentários *alocados ao programa, aquelas consideradas prioritárias* pelo CGPAC.

1.4 O Gestor da Aplicação publicará, no Diário Oficial da União, a(s) proposta(s) selecionada(s) no Pró-Transporte e encaminhará as Cartas-Consulta ao(s) Agente(s) Financeiro(s).

2 CONTRATAÇÃO NO PRÓ-TRANSPORTE

O proponente ao crédito encaminhará ao Agente Financeiro de sua escolha, previamente habilitado pelo Agente Operador:

a) documentos necessários à *realização da análise de risco* de crédito;

b) documentos que permitam se verificar o atendimento ao disposto na Portaria nº 396, de 2 de julho de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos de formalização de pedidos de contratação de operações de crédito externo e interno do setor público;

c) os projetos de engenharia e demais documentação *técnica*, jurídica e institucional necessária à análise e à avaliação pelo Agente *Financeiro*.

2.1 O Agente Financeiro verificará o atendimento à Resolução do CMN - Conselho Monetário Nacional nº. 2.827, de 30 de março de 2001, alterações e *aditamentos*.

2.2 O Agente Financeiro efetuará a validação das propostas e encaminhará ao Gestor da Aplicação:

a) a relação das propostas não validadas, com os respectivos motivos da não validação;

b) a relação das propostas validadas, acompanhada de relatórios conclusivos e específicos por proposta, dos quais constem os resultados das verificações e os documentos referidos no item 2.3.1, com os respectivos subitens, destacando *eventuais condicionalidades* e compromissos por parte do proponente.

2.2.1 O Agente Financeiro deverá proceder, previamente à *validação da proposta*, a verificação:

a) da compatibilidade do projeto técnico apresentado com a *proposta* selecionada pelo Gestor da Aplicação;

b) da compatibilidade do projeto apresentado com as ações financiáveis pelo Pró-Transporte, previstas na Instrução Normativa nº 22/2010 e alterações;

c) dos requisitos de viabilidade financeira;

d) dos requisitos de viabilidade técnica, jurídica e institucional;

e) da plena funcionalidade das *obras e serviços propostos*, de modo a se proporcionar, ao final da implantação do empreendimento, *benefícios imediatos à população*.

2.2.2 A análise preliminar da documentação técnica feita *pelo Gestor da Aplicação* durante o processo de seleção das propostas não exime o proponente de acatar e realizar, com a agilidade devida, os ajustes e as correções demandados pelo Agente Financeiro durante o processo da análise detalhada dos projetos de engenharia para formalização do contrato de financiamento.

2.3 O Gestor da Aplicação habilitará as propostas de operação de crédito previamente validadas pelo Agente Financeiro, fornecendo o Termo de Habilitação ao respectivo *Agente Financeiro*, referente a cada proposta habilitada.

2.4 No Termo de *Habilitação, constarão as seguintes* informações: o proponente, a identificação do empreendimento, o valor *do empréstimo e da* contrapartida, e condicionantes, se for o caso.

2.5 O Agente Financeiro contratará, com os proponentes, as *operações de crédito* selecionadas pelo Gestor da Aplicação, observando os prazos estabelecidos em atos normativos específicos.

2.6 O Agente Operador publicará, no Diário Oficial da União, a relação das propostas contratadas.

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 467, DE 20 DE MAIO DE 2011

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 19, inciso XXVI do *Código de Trânsito* Brasileiro;

Considerando a autorização concedida ao DENATRAN através do art. 4º da Resolução CONTRAN n.º *291/2008, alterado pela* Resolução CONTRAN n.º 369/2010;

Considerando o constante do Processo *Administrativo n.º 80000.039319/2010-44*, resolve:

Art. 1º Acrescentar, os itens 19 e 20 à Tabela 2 do Anexo II da Portaria DENATRAN n.º 1207/2010, com a seguinte redação:

	TRANSFORMAÇÃO	APLICAÇÃO	NOVA CLASSIFICAÇÃO
19	Camioneta com lotação < 10	Caminhonete	Tipo: Camioneta. Espécie: MISTO. Carroçaria: Nenhuma.
20	Instalação de sistema de tração em outro eixo, além do original.	Automóvel, Caminhonete, Camioneta, Utilitário, Caminhão, Caminhão-Trator, Ônibus, Micrônibus, Motorcasa.	Tipo, Espécie: O MESMO. carroçaria: A MESMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 468, DE 24 DE MAIO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.048352/2010-65, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de de março de 2007, do CONTRAN, *licença de funcionamento* a pessoa jurídica CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR DE ITABAIANA . DA ME, CNPJ: 13.000.443/0001-24, situada no Município do Itabaiana - SE, na Avenida Alípio Tavares Menezes, nº 4.444, Oviedo Teixeira, CEP 49.500-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - *INMETRO comunicará ao* DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em *vigor na data de sua publicação*.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 108, DE 2 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, *de 23 de junho de 1972*, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.062478/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, *da Lei* nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de *março de 2011*, a permissão outorgada à RÁDIO SP -1 LTDA., pela Portaria nº 223, de 14 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 1989, referendada pelo Decreto Legislativo nº *55, de 1991, publicado no Diário Oficial* da União de 11 de março de 1991, e renovada pela Portaria nº 213, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2006, referendada pelo Decreto Legislativo nº 758, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2009, para explorar, *sem* direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Diadema, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, *cuja outorga* é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, *leis subseqüentes e seus regulamentos*.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011, publicada no DOU do dia 17 de maio de 2011, Seção 1, pág. 88, *referente ao Proc.* 53740.000069/2001, onde se lê: " referendada pela Portaria nº 129, de *1991*", *leia-se*: " *referendada pelo* Decreto Legislativo nº 129, de 1991".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 567, DE 24 DE MAIO DE 2011

Aprova alteração do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela *Resolução nº 426*, de 2005; do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 2007; e do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão *por Assinatura*, aprovado pela Resolução nº 488, de 2007, e alterado pela Resolução nº 528, de 2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, *no uso das atribuições* que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da LGT, que atribui à *Agência a competência* de adotar medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras e, especialmente, exercer o poder normativo relativamente às telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da LGT, segundo *o qual a disciplina* da exploração dos serviços no regime privado tem por objetivo viabilizar o cumprimento das leis, em especial das relativas às telecomunicações, à ordem econômica e aos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, que regulamentou a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC;

CONSIDERANDO a desnecessidade de estabelecimento de prazo adicional para a observância do disposto no inciso VII do art. 5º do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, na forma da redação em anexo;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 47/2009, de 18 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua *Reunião* nº 607, realizada em 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.027469/2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar as alterações do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº *426, de 2005*; do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 2007; e do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 2007, e alterado pela Resolução nº 528, de 2009, na forma do Anexo a esta *Resolução*.

Art. 2º. Tornar exigível no prazo de 30 (trinta) dias a contar *da entrada* em vigor da referida Resolução as disposições contidas no §8º do art. 17 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, no inciso XXIII do art. 10 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal e no §5º do art. *14 do Regulamento de Proteção* e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ANEXO

Art. 1º. O art. 11 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"XXX - a ter acesso, por meio eletrônico, correspondência *ou pessoalmente, a seu critério* e sem qualquer ônus, ao conteúdo das gravações das chamadas por ele efetuadas à central de informação e de atendimento ao usuário da prestadora, em até 10 (dez) dias"

Art. 2º. Os §§1º e 7º do art. 17 do *Regulamento do Serviço* Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de *dezembro* de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. As solicitações e reclamações apresentadas pelo usuário devem ser processadas pela prestadora e receber um número de protocolo de ordem sequencial que *deve ser informado ao usuário*, no início do atendimento, para possibilitar o seu acompanhamento."

"§7º. A prestadora deve manter à disposição do usuário a gravação das chamadas efetuadas à central de informação e de atendimento ao usuário pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de realização da chamada."

Art. 3º. O art. 17 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 8º. Imediatamente após opção de falar com atendente, a prestadora deve inserir a seguinte mensagem: 'Esta chamada está sendo gravada. *Caso necessário, a gravação poderá ser* solicitada pelo usuário.'"

Art. 4º. O art. 6º do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"*XXV - ter acesso, por meio* eletrônico, correspondência ou pessoalmente, a seu critério e sem qualquer ônus, ao conteúdo das gravações das chamadas por ele efetuadas ao Centro de Atendimento ao usuário da prestadora, em até 10 (dez) dias."

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO N.º 1333 2011/ CGLO/ DEOC/ SCE/ MC.

Ref. Processo nº 53740.0000692001
Entidade: RADIO FM 104 LTDA
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à **Radio FM 104 Ltda,** explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, foi renovada por meio da Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 25 de maio de 2011

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGLO

Serviço de
Documentação
e Arquivo

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRI*

CEP / *CODE POSTAL*

OF: 1055/2011/CGLO/SSCE/DEAA/CGOU-MC
Ao Representante Legal da,
RÁDIO FM 104 LTDA
Av. São Paulo, 526 - Centro
Cep: 86300-000
Cornélio Procópio - PR
Processo: 53740.000069/2001
Renovação da Outorga - FM

DECLARAÇÃO DE CO

IO / *NATURE DE L'ENVOI*
A / *PRIORITAIRE*

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
10/05/2011

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Damiani R de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Nikon de Carvalho
Matrícula: 8.560.151-9

CDD CORNÉLIO PROCÓPIO
10 MAI 2011
DR / PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0
FC0463 / 16
114 x 186 mm

3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 13 /2011/GM-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00239 2011
- 53000.042503/2003

MC 00240 2011
- 53000.033984/2007

MC 00241 2011
- 53000.050109/2007

MC 00242 2011
- 53000.047492/2009

MC 00243 2011
- 53000.022860/2008

MC 00244 2011
- 53000.062478/2010

MC 00245 2011
- 53740.000069/2001

MC 00246 2011
- 53000.055563/2010

Presidência da R ca
CODIN/PROTO
08 JUL 2011
Hora 15:40
Funcl

MC 00247 2011
- 53528.000952/2003

MC 00248 2011
- 53000.000917/2004

MC 00249 2011
- 53000.052123/2008

MC 00250 2011
- 53830.000099/2002

MC 00251 2011
- 53790.000282/1999

MC 00252 2011
- 53790.001289/2001

MC 00253 2011
- 53000.013891/2004

MC 00254 2011
- 53000.063969/2006

MC 00255 2011
- 53000.060862/2006

MC 00256 2011
- 53000.009239/2008

MC 00257 2011
- 53000.005904/2008

MC 00258 2011
- 53000.060849/2006

MC 00259 2011
- 53000.004028/2008

MC 00260 2011
- 53000.009522/2006

Atenciosamente,

PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

OFATOSNORMATIVOSPL4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

537400000692001

Min. das Comunicações
Fls.: 89
Rubrica
SSS/...

Pasta de Processos
(contracapa)

Tipo: Outorga de Radiodifusão

Interessado: RÁDIO FM 104 LTDA

Origem: DF

Data de instauração: 16/11/2004

Assunto: Renovação de Outorgada

Endereço no SICAP: http://sistemas/sicap/comum/display.asp?id=1298177

Instruções:

1 - A contracapa com código de barras é um recurso opcional, e quando utilizada não deverá ser numerada como parte do Processo;

2 - A identificação do código pelo sistema requer a utilização de um leitor ótico;

3 - O leitor deve ser posicionado a cerca de 10 centímetros do código para efetuar a sua leitura;

4 - Caso haja falha na impressão do código, verifique a configuração da impressora de acordo com as orientações do SICAP;

5 - Sempre que necessário, uma nova contracapa pode ser impressa e anexada como página inicial do Processo, em substituição a esta.

Data da impressão: 07/12/2004 16:16:2E

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL-BRASÍLIA-DF

16 NOV 53500 029970

PROTOCOLO GERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 17511 /2004/COSMS/CGSA/DOS

Brasília, 29 de Outubro de 2004.

Ao Senhor
Hiroshi Watanabe
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53740.000069/2001
Entidade: RÁDIO FM 104 LTDA.
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação da outorga à **RÁDIO FM 104 LTDA.**, permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, estamos encaminhando a V.S., em anexo, o processo em referência, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **seja incluído, os autos, no relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto a regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

COSMS/RMFS